



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

LICITAÇÃO ELETRÔNICA - P.E. Nº 16/2022 - DICOA/DEALF/CBMDF - PROCESSO Nº 00053-00017857/2022-11



OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço comum de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças novas de produção original ou reposição original e lubrificantes específicos para 31 (trinta e uma) viaturas tipo Auto Salvamento e Extinção (ASE), marca ITURRI do CBMDF.

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.455.517,30 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e trinta centavos) para 24 meses

VARIAÇÃO MÍNIMA DE LANCES: 220,00 (duzentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CBMDF (24.104)

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 E 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 100 FPDF

IMPORTANTE

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 18:00 horas do dia 23/02/2022.

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 18:00 horas do dia 23/02/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:30 horas do dia 03/03/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ÀS: 13:30 horas do dia 03/03/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS: 14:00 horas do dia 03/03/2022.

O Distrito Federal, representado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação do serviço especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, pela(s) Lei(s) do DF nº 4.611/2011, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos distritais nº 36.520/2015, 35.592/2014 e 26.851/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão públicas, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por militar do CBMDF designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.gov.br/compras/pt-br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.cbm.df.gov.br (clique em "acesso à informação / licitações e Contratos") e no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de serviço comum de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças novas de produção original ou reposição original e lubrificantes específicos para 31 (trinta e uma) viaturas tipo Auto Salvamento e Extinção (ASE), marca ITURRI do CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

1.2. A contratação visa o atendimento de demanda de todo o CBMDF.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado da licitação é de R\$ R\$ 4.455.517,30 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e trinta centavos) para 24 meses, conforme item 9.1 do Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital.

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL; Programa de Trabalho nº: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: **33.90.39 E 33.90.30** e Fonte de Recursos: **100 FPDF**.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no portal ComprasGovernamentais (www.gov.br/compras/pt-br) e na página do CBMDF (www.cbm.df.gov.br – clicar em acesso à informação / licitações e Contratos), podendo igualmente ser obtidos diretamente na Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF (DICOA), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER), **telefone (61) 3901-3614, somente em mídia digital**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 13h00min às 18h00min mediante requerimento da Licitante interessada ao Diretor de Contratações e Aquisições, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD ou levar pen-drive, cartão de memória ou SSD.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A **impugnação ao presente Edital e seus anexos** deverá ser dirigida ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **de segunda a sexta**, das 13h00min às 18h00min (horário de expediente do CBMDF), mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail impugnacoescbmdf@gmail.com.

4.1.1. A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.1.2. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo ser concedido o efeito suspensivo por ato do Pregoeiro, devidamente motivado nos autos do processo.

4.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

4.2. Os **esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos** deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **de segunda a sexta**, das 13h00min às 18h00min (horário de expediente do CBMDF), mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail impugnacoescbmdf@gmail.com.

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente identificados (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a peticionante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.2.2. Apresentado pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**.

4.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do portal **ComprasGovernamentais** (www.gov.br/compras/pt-br – no link correspondente a este Edital), e do site do CBMDF (www.cbm.df.gov.br – clicar em acesso à informação / licitações e Contratos) antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento entregues após as 18h00min serão recebidas às **13h00min do dia útil imediatamente posterior**.

4.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimento **entregues após as 18h00min do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas** (VIDE PRAZO CONSIGNADO NA CAPA DO EDITAL).

4.5. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Comprasnet**, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI - ME, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CBMDF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

6.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema **Comprasnet**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, munidas de chave de identificação e de senha;

6.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto distrital nº 23.546/2003; ou

6.1.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 14**, deste Edital.

6.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

6.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, do CBMDF;

6.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.3. As empresas:

6.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

6.2.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

6.2.3.5. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

6.2.3.6. Submissas a concurso de credores;

6.2.3.7. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.2.3.8. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

6.2.3.9. Cujo estatuto ou Contrato social não incluam o objeto deste Edital;

6.2.3.10. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

6.2.3.11. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3.12. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;

b) Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

6.2.3.13. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

6.2.3.14. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

6.2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.2.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para mesmos(s) item(ns) e grupo(s).

6.3. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

6.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o [art. 12 da citada Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

6.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.4.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.4.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.4.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.4.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.4.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do estimado, desde que previamente autorizada pelo CBMDF, conforme item 7.5.1 do Termo de Referência, anexo I do presente edital.

7.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

7.2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

7.2.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

8.1. Por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, não é aplicável a subcontratação compulsória para as entidades preferenciais (art. 27, § 11, III, da Lei distrital nº 4.611/2011).

9. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Após a divulgação do Edital os Licitantes deverão encaminhar a **PROPOSTA INICIAL (CONFORME ITEM 14.4 e o Modelo de Proposta de Preços que segue como Anexo II ao Edital)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME ITENS 15.3 ou 15.4, conforme o caso)**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, consignando o valor global, bem como a descrição do serviço ofertado.

9.1.1. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** (www.gov.br/compras/pt-br), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

9.2. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação o Licitante deverá **declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico**:

9.2.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

9.2.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.2.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9.2.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/ME;

9.2.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

9.2.6.1. A assinalação do campo “não” na Declaração do item 9.2.6 apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão conferidas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

9.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante responderá administrativamente na forma do Decreto distrital nº 26.851/2006.

9.5. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. As propostas que contenham a descrição do serviço, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. **Valor unitário e total** para cada serviço cotado, em moeda corrente nacional;

10.1.2. **Descrição detalhada do(s) serviço(s) cotado(s)** de forma a demonstrar que atende as especificações constantes no Anexo I ao Edital;

10.1.2.1. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último. (ATENÇÃO AS LICITANTES DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA).**

10.1.3. **Indicação**, no que for aplicável, do prazo de garantia, do número do registro ou inscrição da proponente em órgão competente (fiscalização ambiental, etc), quando for o caso, entre outras.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.

10.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.

10.6. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **Comprasnet** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”. Deverão ser evitadas descrições na proposta do tipo “**conforme Edital**”.

10.6.1. A Licitante que registrar no campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**” qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

10.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

11.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

11.2. A operacionalidade do sistema **Comprasnet** é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

11.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

11.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

11.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

11.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

11.8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

11.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

11.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.11. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

12.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

12.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

12.4. Considerando a pequena quantidade de itens, o modo de disputa será o ABERTO.

12.4.1. No modo de disputa ABERTO, a etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos.

12.4.1.1. Durante a fase competitiva, as Licitantes deverão formular seus lances com um intervalo mínimo de diferença de 0,01% (um por cento)

12.4.1.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.4.2. Após o período inicial de 10 (dez) minutos, o período inicial será prorrogado automaticamente pelo sistema eletrônico **Comprasnet** quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.4.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem **12.4.2**, será de 2 (dois) minutos;

12.4.3.1. A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.4.3.2. São considerados intermediários os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o **julgamento pelo critério de menor preço**.

12.4.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens **12.4.2**, **12.4.3** e **12.4.3.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.4.5. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao **menor preço**.

12.4.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema **Comprasnet**, na forma dos subitens **12.4.2**, **12.4.3** e **12.4.3.1**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço estimado pela Administração, mediante justificativa.

12.5. Encerrada a fase competitiva, se o melhor lance não tiver sido ofertado por empresa qualificada como ME/EPP, o sistema selecionará todas as MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate ficto, observada a ordem de classificação, para a convocação para o desempate.

12.6. Na forma da Lei distrital nº 4.611/2011 e do Decreto distrital nº 35.592/2014 (art. 4º, § 3º), consideram-se empatadas as propostas de MEs / EPPs com valor igual ou até 5% superior à de menor preço.

12.7. Constatada a existência de empate ficto, proceder-se-á a seguinte fase de desempate:

12.7.1. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta **obrigatoriamente mais vantajosa** que a proposta da primeira colocada.

12.7.2. Caso a ME/EPP não ofereça proposta mais vantajosa, o sistema convocará os Licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se encontrem dentro da margem de preferência, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.7.3. Na hipótese de não oferta de lance que desempate o procedimento licitatório, permanecerá a ordem de classificação anteriormente determinada.

12.7.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.

12.8. Após o desempate de que tratam os subitens **12.5 a 12.7**, caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços:

- a) Produzidos ou prestados no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.9. Os critérios de desempate previstos nos subitens **12.5 a 12.8** serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.10. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema **Comprasnet** dentre as propostas empatadas.

13. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

13.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

13.1.1. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.

13.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa competitiva e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao menor preço e quanto ao atendimento das especificações.

14.2. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo 2 (duas) horas** a contar da requisição do Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.

14.3. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

14.4. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter, **conforme o Modelo de Proposta de Preços que segue como Anexo II ao Edital**:

a) **Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;

b) **O preço unitário e total para cada serviço cotado**, especificados no quadro constante do item 09 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o **valor global da proposta, informando na proposta final, o percentual de desconto sobre a tabela de peças**, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) **As especificações do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital (Anexo I ao Edital);

d) **Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) **Prazo de execução do(s) serviço(s)**, deverá ser observado o item 13.2 do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste Edital;

f) **Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental**, previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do **Anexo III**. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental; e

g) **Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias.

h) **Declaração**, contendo a relação das instalações, aparelhamento e pessoal adequado para a execução dos serviços que integram o objeto da futura contratação, nos termos abaixo descritos:

I - A declaração deverá atestar que, no momento da celebração do contrato, a licitante possuirá profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica, capacitados a realizar serviços de mecânica diesel;

II - A declaração deverá indicar as instalações físicas que serão disponibilizadas para o acolhimento das viaturas (quando necessário), com espaço físico coberto, bem como a forma que será garantida a segurança dos bens patrimoniais da Administração;

III - A declaração deverá atestar que possui equipamentos e materiais, necessários e suficientes à perfeita execução dos serviços, ou declaração de que estarão disponíveis no momento da celebração do contrato cuja relação deverá constar anexa à declaração

i) **Declaração** da licitada atestando que, no momento da celebração do contrato, apresentará termo de credenciamento, autorização ou documento equivalente, fornecido por fabricante dos equipamentos/sistemas constantes no TR que assegurem a manutenção das respectivas garantias constantes do Item 1.4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

I - A Declaração que trata o item anterior é fornecida pelo Fabricante do encarroçamento (ITURRI).

j) Declaração de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo IV, é facultada à licitante que deseje conhecer no mínimo 01 (uma) viatura ASE objeto deste Edital de licitação.

I - As condições de realização da vistoria são tratadas no item 12.6 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital de Licitação.

14.5. **Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o CBMDF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.**

14.6. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazo de prestação de serviços, prazo de garantia, preço de insumos ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.**

14.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

14.8. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

14.8.1. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de documentos técnicos, comprovantes, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva do(s) serviço(s) ofertado(s) pelas Licitantes.

14.9. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes do(s) serviço(s) objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

14.10. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.

14.11. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

14.11.1. **Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;

14.11.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso Administração não obtenha êxito na negociação direta.

14.11.2. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

14.11.2.1. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.

14.12. **Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**

14.13. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema **Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

14.14. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens **12.5 a 12.7**, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.

14.15. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF (DICOA), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER/DF).

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a fase de propostas, o Pregoeiro promoverá a análise dos documentos de habilitação enviados pelo Licitante, conforme regulado neste Edital.

15.1.1. Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF (DICOA), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

15.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, por falta de condição de participação.

15.2.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no que tange à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais;

15.2.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (§ 3º, art. 43, do Decreto Federal nº 10.024/2019) deverão ser enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

15.2.3. Realizadas as diligências, o Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação.

15.3. DAS LICITANTES CADASTRADAS NO SICAF:

15.3.1. As Licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) Documentação relativa à habilitação técnica elencada nos subitens **15.4.1.4.1** deste Edital. Caso o SICAF apresente parte dos documentos de qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos faltantes até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, conforme o item 9.1.1 deste Edital;

b) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

c) As Licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para o(s) item(ns) e grupo(s) que pretenda concorrer;**

c.1) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, conforme regulado pelo subitem **15.4.1.3.3** deste Edital;

d) Declarações prestadas diretamente no sistema, na forma do **item 9.2** deste Edital.

d.1) **Todas as declarações constantes do sistema ComprasGovernamentais serão consultadas e juntadas aos autos do processo.**

e) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br (**obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF**).

15.3.2. A Licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

15.4. DAS LICITANTES NÃO CADASTRADAS NO SICAF:

15.4.1. As Licitantes que não estiverem cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

15.4.1.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento de identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente;

- b) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

15.4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, **independentemente da sede ou domicílio do Licitante**, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br (**obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF**);
- e) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;
- g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

15.4.1.2.1. **Para todas as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.**

15.4.1.2.2. Caso o Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

I - **ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

II - **ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

III - **SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

b.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.4.1.3.1. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item **b.2** (i, ii e iii) acima.

15.4.1.3.2. A Licitante deverá apresentar os cálculos constantes do item **b.2**, assinado pelo seu representante legal e por um contador.

15.4.1.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos no item b.2, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balanço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para a contratação do(s) dos(s) item(ns) e grupo(s) que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

15.4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.4.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Licitante prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, considerando-se compatível execução anterior de serviços com as seguintes características: **execução de serviços de manutenção de viaturas específicas para atividade de Bombeiro e que contenham o sistema CAN BUS (a exemplo: PIERCE, JACINTO, ITURRI, GIMAEX, MAGIRUS, BRONTO)**;

15.4.1.4.2. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto “manutenção de veículos automotivo”.

15.4.1.4.3. **Declaração da licitante de que na data da assinatura do contrato** disporá em seu quadro permanente, de profissional(is) de nível superior com formação em engenharia mecânica, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado no CREA da região competente, relativo(s) a prestação de serviços de manutenção de veículos com as características elencadas no Item 1.3 do Termo de Referência o(s) qual (is) atuará(ão) na supervisão de atividades em que lhes cabe a responsabilidade técnica.

a)

15.5. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs:

15.5.1. As empresas qualificadas como MEs / EPPs, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

15.5.2. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a Licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

15.5.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.5.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao CBMDF convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

15.6. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

15.6.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

15.6.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, **deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública deste Pregão.

15.6.3. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.6.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

15.6.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens **12.5 a 12.7**, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.

15.6.6. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

15.6.7. Havendo necessidade de envio de documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas após sua convocação via chat pelo Pregoeiro.

15.6.7.1. **O Pregoeiro diligenciará na internet visando mitigar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.**

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema **Comprasnet**, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem **16.1** importará na decadência desse direito.

16.1.2. As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do sistema **Comprasnet**.

16.1.2.1. As manifestações fora do sistema **Comprasnet** serão desconsideradas.

16.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, verificando somente as condições de admissibilidade do recurso.

16.1.4. A ausência de manifestação ou as manifestações fora do sistema acarretarão no prosseguimento do feito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

16.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a Licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões.

16.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será de **3 (três) dias úteis** e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

16.3. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no portal **Comprasnet**, por meio de campo próprio do sistema. **Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).**

16.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, no endereço consignado no **item 3** deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 13 às 18h, ou requisitar a disponibilização de acesso externo ao inteiro teor do processo eletrônico. **Telefone (61) 3901-3614.**

16.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente relatado ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF para a decisão final no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, na forma do art. 13, IV, e do art. 45, tudo do Decreto Federal nº 10.024/2019.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.8. O Relatório de Análise do Pregoeiro e a Decisão Final da Autoridade Superior, quando houver, serão divulgados a todos os interessados através do portal **ComprasGovernamentais** (www.gov.br/compras/pt-br – no link correspondente a este Edital), e do site do CBMDF (www.cbm.df.gov.br – clicar em acesso à informação / licitações e Contratos / licitações / pregões), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 17.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.
- 17.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO CONTRATO

- 18.1. Após a homologação da licitação, a Licitante vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.
- 18.1.1. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.
- 18.1.2. O prazo para assinatura do Contrato estabelecido no **item 18.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.
- 18.1.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante toda a vigência contratual.
- 18.2. O Contrato a ser assinado subordina-se ao Termo Padrão nº 04/2002, em conformidade com o Decreto distrital nº 23.287/2002, que segue como Anexo IV a este Edital, e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura.
- 18.2.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.3. Após a celebração do Contrato, a Licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:
- a) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
- b) seguro-garantia; ou,
- c) fiança bancária.
- 18.3.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 18.3.2. **A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do Contrato.**
- 18.3.3. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.
- 18.3.4. Toda e qualquer garantia prestada pela Licitante vencedora:
- a) somente poderá ser levantada 90 (noventa) dias após a extinção do Contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 18.3.5. Nos casos de alterações contratuais que promovam acréscimos ao valor inicialmente contratado, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada.
- 18.3.6. A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Diretoria de Contratações e Aquisições no prazo previsto no item **18.3**.
- 18.4. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 18.5. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo desta licitação deverá ser dirigido ao Executor de Contrato ou ao Presidente da Comissão Executora do Contrato, a quem caberá análise do pedido e encaminhamento ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Decreto distrital nº 26.851/2006.
- 18.7. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pela Licitante vencedora farão parte integrante do Contrato.
- 18.8. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.
- 18.9. Será designado um Executor, ou uma Comissão Executora de Contrato, que terá as atribuições contidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto distrital nº 32.598/2010, a quem caberá a fiscalização e acompanhamento da obra nos termos do Edital, Projeto Básico e seus anexos.
- 18.10. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
- 18.11. Incumbirá ao CBMDF providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

19. DO REAJUSTE

- 19.1. Observado o interregno mínimo de um ano a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá, **à pedido da empresa**, ter seu valor anualmente reajustado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016), ou aquele que vier a substituí-lo, apurado durante o período.
- a) Os preços relativos aos serviços pagos pela “hora/homem” poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no Certame Licitatório, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, utilizando-se o índice indicado pelo Decreto Distrital nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016, e/ou legislação mais recente que por ventura ocorra – acumulado em 12 (doze) meses.
- b) Os preços relativos às peças e aos assessorios empregados na manutenção corretiva não estão passíveis de ser objeto de solicitação de reajuste, em razão da metodologia empregada para o pagamento dos referidos itens de custo (Tabela de preços AUDATEX, SCANIA e ITURRI), bem como o índice de desconto

ofertado em relação as tabelas e o índice da taxa de administração ofertado.

c) Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada que, caso não solicite tempestivamente e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, incorrerá na preclusão do direito, o que também ocorrerá se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

d) O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do **item 15.2** do Termo de Referência.

19.2. O prazo para a CONTRATADA requerer o reajuste contratual estipulado no item acima extinguir-se-á:

19.2.1. com o fim do prazo de vigência, momento em que ocorrerá a preclusão temporal; ou

19.2.2. com a formalização após o interregno mínimo de um ano de Termo Aditivo de alteração quantitativa/qualitativa ou de revisão contratual, momento em que ocorrerá a preclusão consumativa.

19.3. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste contratual vigorarão a partir da data do pedido.

20. DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

20.1. As alterações das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do CBMDF, **desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA**, serão processados por meio de termo aditivo, observados os limites previstos no item **18.11** deste Edital (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

20.1.1. As eventuais modificações de tratam o item **20.1**, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia, devidamente aceita pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

20.2. As alterações de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratado, dispensam a celebração de aditamento, podendo ser processadas por meio de apostila.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

21.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

21.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório.

21.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços.

21.5. **Constitui obrigação da Contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.**

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, art. 41, inciso II e § 3º.

22.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

22.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

22.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

22.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo Órgão Requisitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

23.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste Edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

23.2.1. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

23.2.2. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

23.2.3. Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

23.3. O serviço deverá ser entregue/prestado conforme disposto no Anexo I ao Edital (Termo de Referência).

23.4. O serviço será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) **DEFINITIVAMENTE**, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

23.5. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

23.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

23.7. Se a Licitante vencedora deixar de entregar ou prestar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

23.8. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do(s) serviço(s), na forma do art. 74 da Lei nº 8.666/1993.

24. DO(S) LOCAL(IS) DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

24.1. Os serviços serão prestados nas seguintes localidades:

- a) Nas instalações do Centro de Manutenção de Equipamento e Viaturas (CEMEV), localizado no SAIS AE 04, Lt 05, Brasília/DF, CEP: 70610-200, em horário autorizado indicado pela comissão executora do contrato;
- b) Em oficinas próprias ou com vínculo contratual com a contratada;
- c) Excepcionalmente, diante de eventual necessidade, no Grupamento de Bombeiro Militar indicado pela executora no contrato em horário autorizado indicado pela comissão executora do contrato.

24.2. Os serviços devem ser entregues ou prestados em estrita observância das especificações e exigências mínimas, observados os prazos definidos no Anexo I ao Edital (Termo de Referência).

25. DO PAGAMENTO

25.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;
- c) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br.

25.1.1. Para as comprovações elencadas no item 25.1, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

25.1.2. Os documentos elencados no item 25.1 poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.

25.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19**.

25.2.1. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item 25.2, não serão aceitas.

25.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

25.3.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

25.3.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 25.3.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

25.4. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente esboçados das causas que motivaram a rejeição.

25.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016).

25.6. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

25.7. **Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).**

25.8. Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

25.8.1. Excluem-se das disposições do item 25.8:

- a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores (**Anexo V ao Edital**).

26.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital (Anexo V) e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.

26.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. O CBMDF poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:
- a) adiamento ou suspensão da licitação;
 - b) revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
 - c) alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.
- 27.1.1. A anulação da licitação induz à do Contrato.
- 27.1.1.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 27.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 27.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:
- 27.4.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
 - 27.4.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no CBMDF.
- 27.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da Licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7. A critério do Pregoeiro, o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta ajustada de preços e eventuais documentos complementares de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 27.8. O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.9. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o Licitante a irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.
- 27.10. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e também na página do CBMDF (www.cbm.df.gov.br – clicar em acesso à informação / licitações e Contratos).
- 27.11. O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo no SEI (serviço eletrônico de informações).
- 27.11.1. O pedido de vista deverá ser protocolado diretamente na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).
- 27.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 4**, através do fone xx-(61)- 3901-3481/3614 ou diretamente na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).
- 27.13. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 27.14. As Licitantes deverão comprovar, caso cabível, o atendimento da Lei distrital nº 4.652/2011, que cria, no âmbito do DF, o Programa de Valorização Profissional junto aos apenados em regime semiaberto e aos egressos do Sistema Penitenciário.

28. ANEXOS

- 28.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 28.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 28.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 28.1.3. ANEXO III – Declaração de Sustentabilidade Ambiental (art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012);
 - 28.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (**serviços de natureza continuada**);
 - 28.1.5. ANEXO V – Decreto distrital nº 26.851/2006 – regulamento de penalidades do DF.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 2022.

Diretor de Contratações e Aquisições

ANEXO I AO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 287/2021- DIMAT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PEÇAS, COMPONENTES, LUBRIFICANTES, INSUMOS E FERRAMENTAIS) PARA AS 30 (TRINTA) VIATURAS TIPO AUTO SALVAMENTO E EXTINÇÃO (ASE), MARCA ITURRI.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de **serviço comum** de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças novas de produção original ou reposição original e lubrificantes específicos para 31 (trinta e uma) viaturas tipo **Auto Salvamento e Extinção (ASE)**, marca ITURRI, pertencentes à frota operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), mediante as exigências, especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Para fins deste TR, adotam-se os seguintes conceitos:

1.2.1. Da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT a NBR 15296, de 30/12/2005, que trata do assunto e assim descreve.

1.2.2. Peça de produção original – peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem.

1.2.3. Peça de reposição original – também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui.

1.3. Características das viaturas tipo Auto Salvamento e Extinção (ASE):

1.3.1. **Viatura tipo Auto Salvamento e Extinção (ASE):** 24 (vinte e quatro) veículos de salvamento e extinção de incêndio; ano de fabricação/modelo 2013 e 2014; chassi Scania cabine dupla de fábrica; motor Scania P360; transmissão automática Alisson; tanque de água com capacidade de 3.000 litros; bomba de incêndio marca Godiva com capacidade de 40 Bar de pressão com vazão de 400 litros por minuto e 10 Bar de pressão com vazão de 2.500 litros por minuto, com transmissão de potência ligada à viatura por meio do PTO, torre de iluminação e sistema CAFs; Chassi SCANIA; Superestrutura, Compartimentação e Encarçoamento ITURRI fabricada 100% na Espanha;

1.3.2. **Viatura tipo Auto Salvamento e Extinção (ASE):** 7 (sete) veículos de salvamento e extinção de incêndio; ano de fabricação/modelo 2019 e 2019; chassi SCANIA cabine dupla de fábrica; motor SCANIA P320; transmissão automática Alisson; tanque de água com capacidade de 4.000 litros; bomba de incêndio HALE H21469, com transmissão ligada à viatura por meio de PTO, torre de iluminação e sistema CAFs; Superestrutura, Compartimentação e encarçoamento feitos no Brasil pela ITURRI; pertencentes à frota operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF).

1.3.3. As viaturas ASE's objetos deste Contrato estão elencados no **ANEXO III** deste TR. Tais viaturas a que se referem o objeto atuam nas atividades abaixo relacionadas, as quais as caracterizam como equipamentos operacionais nos termos do art. 1º, da Portaria nº 22, de 13 ago. 2007: a) segurança contra incêndio e pânico; b) prevenção e combate a incêndios e salvamento; e c) execução de atividades de defesa civil;

1.4. Sistemas e garantias:

1.4.1. Segundo o Processo de Aquisição das viaturas ASE P360 (PA nº 053.000.003/2012), os sistemas e mecanismos que possuem prazos de garantia específicos, contados a partir da data de recebimento definitivo das viaturas, conforme previsto no item VII do Edital do Pregão Internacional Presencial nº 002/2012-CBMDF, que são:

2. Garantia Específica

Além da garantia geral, deverão constar na documentação as seguintes garantias mínimas específicas:

a. 10 (dez) anos para a estrutura da cabine;

b. 10 (dez) anos contra corrosão para a pintura;

.....

e. 10 (dez) anos para a bomba de incêndio;

f. 10 (dez) anos para as válvulas de combate a incêndio;

1.4.2. De acordo com processo de aquisição das viaturas ASE P320 (00053-00065449/2018-90), os sistemas e mecanismos que possuem prazos de garantia específicos, contados a partir da data de recebimento definitivo das viaturas, deverão ser observados, conforme previsto no Termo de Referência 338/2018 - DIMAT/SEPEC (12665177):

Garantia Específica: Além da garantia geral, deverão constar na documentação as seguintes garantias mínimas específicas:

05 (cinco) anos contra a corrosão e defeitos de fabricação do compartimento da bomba, dos compartimentos para materiais, da compartimentação traseira e do tanque de água e LGE;

05 (cinco) anos para a transmissão automática;

05 (cinco) anos para o motor ou 150.000 Km; e

03 (três) anos para a cabine.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CBMDF é órgão da Administração Direta do Distrito Federal que emprega diversos equipamentos em suas operações de combate a incêndios, salvamentos, prevenções, dentre outras demandadas, em todo o território do Distrito Federal.

2.2. Dentre seus equipamentos, é objeto do presente projeto as viaturas de salvamento e extinção de incêndios (ASE), com chassi SCANIA e encarçoamento pela fabricante/montadora ITURRI. Tais viaturas são dotadas de modernos equipamentos e tecnologia eletrônica com alto valor agregado por conta das características técnicas de fabricação.

2.3. Essas viaturas se constituem em sistemas complexos, compostos por vários subsistemas interligados (engenhos, corpo de bomba, sistema CAFs, tanque, motor, etc.) e como tal, necessitam de manutenção preventiva periódica com a finalidade de preservar sua vida útil, e mantê-las aptas para pronta utilização na execução dos serviços.

2.4. Observa-se, ainda, que, conforme descrito no item 1.2 (sistemas e Garantias) descrito neste TR, diversos desses subsistemas possuem um período de garantia estendido para assegurar maior grau de confiabilidade nas operações que executam, o que exige a contratação de empresa especializada, a realização das manutenções periódicas recomendadas pelo fabricante, além do emprego de peças novas de produção original ou reposição original, tudo para manter vigente a garantia assegurada por ocasião das aquisições das viaturas. Dessa forma, para a manutenção dessa garantia, faz-se necessária a contratação de empresa que execute os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas de produção original ou reposição original, em suporte aos serviços já executados pelo Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas.

2.5. A manutenção das viaturas ASE exige o domínio de diversas áreas do conhecimento com várias especialidades, materiais, estrutura física e equipamentos adequados à conservação de seus diferentes sistemas, bem como agilidade na reposição de peças que podem não estar disponíveis no mercado

nacional, o que justifica a necessária contratação de uma empresa especializada que possua o aporte técnico e a capacidade logística de prover a manutenção preventiva e corretiva dessas viaturas, sem comprometer a garantia dos diversos sistemas.

2.6. Justificativa da necessidade de prestação de serviço contínuo para pretendida contratação:

2.6.1. É missão do Centro de Manutenção de Viaturas do CBMDF (CEMEV), além dos serviços de execução e apoio operacional previstos em lei, os cuidados e a manutenção de cada uma das viaturas operacionais empregados pela Corporação em sua missão fim, de modo que estejam sempre em condições de uso para as atividades de socorro e demais tarefas demandadas pela comunidade do Distrito Federal.

2.6.2. Com o passar dos anos, e visando o acompanhamento das novas soluções que vem surgindo no cenário mundial, a frota Terrestre do CBMDF vem passando por um processo de diversificação acentuada, contando atualmente com 30 (trinta) viaturas de última geração tipo Auto Salvamento e Extinção (ASE), sendo 23 (vinte e três) fabricadas e montadas no exterior por empresas Europeias e 7 (sete) já montadas no Brasil.

2.6.3. O uso intensivo dessa frota nos serviços pertinentes torna imprescindível a realização de uma adequada manutenção preventiva e corretiva, para seu perfeito funcionamento, tendo em vista, o desgaste natural ocasionado pelo tempo e pela sua utilização em atividades institucionais, de forma que não venham a sofrer desgastes prematuros que possam, inclusive, inviabilizar sua utilização no dia a dia.

2.6.4. A adequada manutenção da frota específica está diretamente ligada ao êxito da atividade fim da Corporação. Assim, o fornecimento de peças para essa atividade é algo imprescindível, pois a interrupção ou descontinuidade da manutenção, devido à falta de peças e acessórios necessários, afeta diretamente a atividade fim do Órgão. Conclui-se, dessa forma, ser evidente que a pretendida contratação se enquadra como fornecimento de natureza continuada.

2.6.5. Em que pese, num primeiro momento, a partir da interpretação literal da lei, que o fornecimento de bens não pode ser encaixado nas exceções previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, a compra de peças e acessórios para os veículos que compõem a frota terrestre operacional do CBMDF apresenta inúmeras características dos serviços cuja prestação se enquadram como de natureza continuada. Por isso, sugere-se aplicar a excepcionalidade do citado dispositivo à presente contratação visto que a adoção da regra atualmente empregada pela Corporação (licitação anual) tem prejudicado sobremaneira e trazido inúmeros contratempos ao serviço do CEMEV que tem envidado esforços bem superiores à sua capacidade para se desincumbir da penosa e árdua missão que lhe compete de manter e disponibilizar as viaturas em perfeito estado de uso e funcionamento para que possam ser empregados nas diversas missões institucionais que o CBMDF executa, tendo como premissa sempre prestar um serviço de excelência a toda a população do Distrito Federal.

2.6.6. Ora, não há qualquer dúvida de que os serviços de manutenção das viaturas ASE, com ou sem o fornecimento e aplicação de peças e demais acessórios, caracteriza-se como serviço de natureza continuado, cuja contratação por qualquer órgão da administração pública se amolda, sem rusgas, ao comando do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

3.1. É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o serviço almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. De acordo com o art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 3º do Decreto Distrital nº 39.103/2018:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.1.1. A presente contratação **não será processada pelo Sistema de Registro de Preços**, em razão do objeto não se enquadrar no disposto nos incisos I, II, III e IV, art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, por se tratar de **serviço com execução previamente definida em quantidades certas** neste Termo de Referência, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou de serviços remunerados por unidade de medida e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo de serviço a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente contratação não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de Licitações do Distrito Federal.

5. JUSTIFICATIVA DO NÃO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS (SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA)

5.1. Considerando que o serviço almejado **NÃO** é de natureza divisível e que **o estabelecimento de subcontratação compulsória para entidades preferenciais CAUSARÁ prejuízo para o conjunto do objeto deste certame; não será atendido o contido no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o art. 23, § 1º, e 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, deixando de ser estabelecida subcontratação compulsória para entidades preferenciais** (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais), conforme estabelecido no art. 9º, § 11, incs. II e III, do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem realizados nas viaturas englobam serviços de manutenção mecânica, elétrica, hidráulica e pneumática nos conjuntos das viaturas e seus implementos, além de serviços de funilaria e pintura tanto em manutenções corretivas quanto nas manutenções preventivas.

6.2. Além dos serviços, deverá ser feito o fornecimento de peças, materiais, insumos e lubrificantes necessários à manutenção das viaturas, podendo ser aplicados pela prestadora dos serviços ou por técnicos do CEMEV, conforme a necessidade do CEMEV.

6.3. Da manutenção preventiva:

6.3.1. Manutenção executada periodicamente, de acordo com a recomendação do fabricante ou com critérios definidos pelo CEMEV, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item. É a atuação proativa realizada de forma a reduzir ou evitar a falha ou quebra no desempenho.

6.4. Manutenção corretiva:

6.4.1. Manutenção executada após a ocorrência de uma pane, destinada a colocar um item em condições de executar uma função requerida. A principal função da manutenção corretiva é restaurar ou corrigir as condições de funcionamento de um determinado equipamento ou sistema.

6.4.2. A manutenção corretiva será realizada sempre que for identificada sua necessidade. Todas as manutenções deverão ser acompanhadas por técnicos do CBMDF para efeito de fiscalização e atesto dos serviços executados.

6.4.3. As manutenções e revisões deverão ser realizadas, preferencialmente, nas dependências do CBMDF, ou nas dependências da Contratada, sem prejuízo a qualidade do serviço, de acordo com necessidade do serviço envolvido.

6.5. Do fornecimento de peças:

6.5.1. Conforme a necessidade as peças, componentes e acessórios devem ser substituídos por peças de produção original ou reposição original novas ou, em casos excepcionais, quando não for possível, o executor do contrato deverá submeter à solução apresentada pela contratada ao Comando do CEMEV que autorizará ou não o executor a aprovar o serviço ou as peças.

6.6. Do fornecimento de lubrificantes:

6.6.1. A comercialização de produtos químicos tais como selantes, graxas, lubrificantes, tintas, óleos, xampus, colas, produtos para limpeza (metil, álcool, e outros), todos derivados de petróleo e necessários para o funcionamento e manutenção preventiva e corretiva das viaturas do CBMDF, ficará a cargo da Contratada, que repassará o valor para o CBMDF, devendo este estar especificado na mesma nota fiscal da mercadoria. O fornecimento dos produtos descritos neste item, ficará condicionado às autorizações da Agência Nacional do Petróleo e Gas Natural e Biocombustíveis, ou de outros órgãos reguladores, podendo inclusive subcontratar tal demanda aplicando sobre o valor do produto, no máximo, a taxa de administração fixada no certame.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**7.1. Dos serviços:**

7.1.1. A Contratada realizará serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme demanda, podendo abranger:

- a) Substituição de todo e qualquer componente que seja de natureza horária, calendária ou pelo uso, mediante emprego de ferramental e procedimento específico;
- b) Inspeções realizadas no motor pelas horas de funcionamento, pela quilometragem rodada, pelo tempo de vida de seus componentes, e/ou calendária; conforme requisitos técnicos do Fabricante da viatura e/ou Fabricante do Chassi/Motor;
- c) Inspeções realizadas no conjunto de implementos, bomba, esguicho canhão e outros pelas horas de funcionamento, pelo tempo de vida de seus componentes, ou por calendárias; conforme requisitos técnicos do Fabricante da Viatura e/ou Fabricante do conjunto inspecionado;
- d) Atuação efetiva de equipe técnica da Contratada para detecção, identificação, retirada e instalação de componentes, bem como revisão, reparo e correção de discrepância de qualquer natureza ocorrida durante o desenvolvimento dos serviços de manutenção preventiva/corretiva, ou que vier a ocorrer fora das ações rotineiras de manutenção;
- e) Utilização de mão-de-obra especializada, para retirada e instalação com a finalidade de efetuar reparo ou revisão, em nível da Oficina da Empresa.
- f) Serviços englobam a manutenção mecânica, elétrica, hidráulica e pneumática nos conjuntos das viaturas e seus implementos, além de serviços de funilaria e pintura

7.1.2. A manutenção preventiva é executada em intervalos predeterminados pela CONTRATANTE, de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item. É a atuação proativa realizada de forma a reduzir ou evitar a falha ou quebra no desempenho, obedecendo a um plano previamente elaborado, baseado em intervalos definidos de tempo.

7.1.3. *Manutenção corretiva e correção de discrepâncias* realizada na viatura (intervenções imprevisíveis, dadas as condições de operação das viaturas, condições climáticas e alteração no desgaste dos materiais), quando apresentar algum problema ou variação anormal dos parâmetros de operação, detectados durante as inspeções preventivas pelo CEMEV ou pela Contratada, ou ainda durante a operação da viatura pelos respectivos militares condutores e operadores

7.1.4. A manutenção corretiva será realizada sempre que for identificada sua necessidade. Todas as manutenções deverão ser acompanhadas por técnicos do CBMDF para efeito de fiscalização e atesto dos serviços executados.

7.1.5. A critério da comissão executora do contrato, poderá ser solicitado para um serviço realizado, sem custo adicional, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, devendo, ainda, incluir no relatório, o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

7.1.6. As ferramentas de utilização de uso geral e especiais como: dispositivo de lavagem de compressores, desmineralizador de água, paquímetros, torquímetros, micrômetros, relógios comparadores, equipamento para análise de vibração, equipamento para simulação de atuação hidráulica, manuais de operação e outros destinados a manutenção corretiva das viaturas, conforme catálogo de ferramentas do fabricante da viatura ou item acessório, caso sejam necessárias para realização de algum serviço específico contratado deverão ser disponibilizadas pela Contratada.

7.1.7. A critério da comissão executora e da gestão dos recursos contratuais, a empresa poderá ser acionada para realizar apenas parte dos serviços necessários à manutenção de uma viatura

7.1.8. A comercialização de produtos químicos tais como selantes, graxas, lubrificantes, tintas, óleos, xampus, colas, produtos para limpeza (metil, álcool, e outros), todos derivados de petróleo e necessários para o funcionamento e manutenção corretiva das viaturas do CBMDF, ficará a cargo da Contratada, que repassará o valor para o CBMDF, devendo este estar especificado na mesma nota fiscal da mercadoria. O fornecimento dos produtos descritos neste item, ficará condicionado às autorizações da Agência Nacional do Petróleo e Gás Natural e Biocombustíveis, ou de outros órgãos reguladores, podendo inclusive subcontratar tal demanda aplicando sobre o valor do produto, no máximo, a taxa de administração fixada no certame.

7.2. Dos procedimentos para acionamento do serviço:

7.2.1. **Fase de acionamento:** Havendo demanda de peças ou de serviços, a Contratante, por meio de membro da comissão executora do contrato, acionará a Contratada mediante abertura de "chamado" (o qual poderá ser feito via memorando SEI, via ordem de serviço do SISCONV, via e-mail, ou meio semelhante), acompanhado ou não da viatura, solicitando diagnóstico e/ou orçamento para as peças ou serviços demandados.

7.2.2. **Fase de orçamentação:** A contratada apresentará ao executor o orçamento no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação do serviço, respeitando a planilha de preço de peças e aplicando desconto, quando houver, e o custo com a mão de obra respeitando a planilha de hora-homem e o valor da hora-homem contratada, aplicando o desconto, quando houver.

7.2.3. **Fase de aprovação:** O executor do contrato avaliará o orçamento e havendo aprovação, informará a contratada que deverá realizar o serviço, via memorando SEI, e-mail ou meio semelhante.

7.2.4. **Fase da execução do serviço:** Após a aprovação do orçamento, a Contratada realizará o serviço aprovado pela Contratante, dentro do prazo para execução previsto, apresentando Notas Fiscais separadas para peças, lubrificantes e serviços, fazendo constar nas Notas Fiscais as informações referentes à viatura mantida, inclusive a quilometragem na data do pedido.

7.2.5. **Fase de liquidação:** A comissão executora avaliará o serviço e, havendo conformidade, atestará a execução ou o fornecimento da nota fiscal, providenciará a requisição de pagamento e encaminhará à DIOFI que tomará as providências cabíveis para liquidação e pagamento dos serviços e/ou peças efetivamente empregados nas viaturas.

7.3. **Localização e horário da realização dos serviços:**

7.3.1. Os serviços contratados deverão ser executados pelos técnicos da Contratada:

- a) Nas instalações do Centro de Manutenção de Equipamento e Viaturas (CEMEV), localizado no SAIS AE 04, Lt 05, Brasília/DF, CEP: 70610-200, em horário autorizado indicado pela comissão executora do contrato;
- b) Em oficinas próprias ou com vínculo contratual com a contratada;
- c) excepcionalmente, diante de eventual necessidade, no Grupamento de Bombeiro Militar indicado pela executora no contrato em horário autorizado indicado pela comissão executora do contrato.

7.3.2. Na hipótese de realização de serviços nas instalações da Contratada, esta ficará como depositária da viatura, devendo proporcionar sua guarda, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos ou perdas causados durante este período. Em caso de dano, poderá a critério da contratante, será exigida a garantia de que trata o § 5º do artigo 56 da Lei de Licitações e Contratos, equivalente ao valor da viatura.

7.4. **Da condução das viaturas:**

7.4.1. É vedada a condução de viatura por pessoas estranhas ao quadro da Contratante, salvo em movimentação dentro das instalações da Contratada ou por ocasião de testes e no estrito percurso necessário para tal, sendo de total responsabilidade da Contratada quando tais deslocamentos não forem realizados por militar do CBMDF.

7.5. **Da Subcontratação:**

7.5.1. É vedada a subcontratação total do objeto, PERMITIDA a subcontratação parcial até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caráter excepcional, apenas para assegurar a garantia de fábrica de um sistema ou subsistema (motor, chassi, superestrutura, bomba, câmbio, etc.) e desde que tal prática se mostre viável sob a ótica técnico-econômica à execução integral do objeto por parte da Contratada, hipótese em que deverá haver autorização formal da Contratante.

7.5.2. No caso de subcontratação, permanecerão íntegras e inalteradas todas as responsabilidades do contratado pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

7.5.3. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à parte contratante.

7.5.4. No caso de subcontratação parcial, mesmo que a subcontratante coloque-se como mera intermediária na avença com as subcontratadas, será-lhe devido o ressarcimento dos valores relativos aos serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos, mediante ressarcimento do menor valor obtido mediante a apresentação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos verificados em pesquisa de mercados a e com a concordância da Contratante, com empresas do ramo do objeto da licitação.

7.5.5. Para pagamento de serviços subcontratados, a Contratada deverá fornecer:

- a) No mínimo, 03(três) orçamentos verificados em pesquisa de mercado, na fase de orçamentação;
- b) Nota Fiscal do serviço devidamente atestada pelo executor do contrato ou comissão constituída;
- c) Cópia da nota Fiscal, relativa ao serviço subcontratado/fornecido (nota fiscal de subcontratação);
- d) Comprovação dos demais custos diretos incorridos;
- e) Memória de cálculo contendo a composição de todos os custos que totalizam o Documento Fiscal.

7.6. **Da comunicação entre a contratada e a comissão executora do contrato:**

7.6.1. Quaisquer dúvidas e omissões na descrição dos procedimentos deverão ser sanadas pela comissão executora do contrato, de ofício ou a requerimento da contratada, que seguirá as normas previstas na legislação aplicada ao CBMDF.

7.6.2. A empresa deverá manter um endereço eletrônico (e-mail) da empresa para correspondências com o executor de contrato. Desta forma a empresa não poderá alegar falta de conhecimento de informações ou notificações referentes a execução do contrato, por esta forma de contato (e-mail).

7.6.3. Quaisquer dúvidas e omissões na descrição dos procedimentos deverão ser sanadas pela autoridade administrativa competente, de ofício ou a requerimento da Contratada.

7.7. **Do valor a ser pago pelos serviços**

7.7.1. A Contratada será remunerada pelos serviços de acordo com o valor do homem-hora acordado no Contrato firmado, observando o tempo de execução dos serviços, fixados pela Contratante.

7.7.2. As intervenções de manutenção preventiva serão precificadas nos tempos máximos estipulados, contados em horas úteis a partir da disponibilização da viatura ou da respectiva peça/acessório (o que ocorrer por último) pela Contratada:

- Manutenção preventiva Scania de 6 (seis) meses (M): 05 horas (por manutenção);
- Manutenção preventiva Scania de 12 (doze) meses (L): 08 horas (por manutenção); e
- Manutenção preventiva na superestrutura (ITURRI), a cada 04 (quatro) meses: 13 horas (por manutenção).

7.7.3. Observados os prazos máximos descritos, o tempo de execução dos serviços será fixado pela Contratante, adotando-se como parâmetro, sequencialmente:

- Tabelas SCANIA de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra no motor e/ou chassi;
- O Tempo Padrão de Reparos contidos em “Tabelas Tempárias” que disponham de serviços similares, apresentadas pela Contratada e empregadas no mercado; ou
- Inexistindo a possibilidade de aplicação dos itens anteriores, o *TEMPO REAL* de execução, aferido por preposto da Administração.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO PARA AS PEÇAS, MATERIAIS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS:**

8.1. Conforme necessidade, as peças, componentes e acessórios devem ser substituídos por peças de produção original/reposição original novas ou, em casos excepcionais, quando não for possível, o executor do contrato deverá submeter à solução apresentada pela Contratada ao Comandante do CEMEV que autorizará ou não o executor a aprovar o serviço ou as peças.

8.2. Os materiais, as peças, acessórios, insumos e lubrificantes de provável utilização encontram-se relacionados no **Anexo I e II**. As relações não apresentam preços de fornecimento, mas se constituem em referências estimativas para consumo, podendo ocorrer acréscimos ou reduções no quantitativo ou no tipo, em decorrência da variação da demanda dos serviços de manutenção ou de eventuais intercorrências.

8.3. Na fase de acionamento, a Contratante evidenciará se o CBMDF dispõe da(s) peça(s)/acessório(s) demandado(s) para o serviço, ou se o fornecimento será à cargo da Contratada.

8.4. As peças e acessórios novos deverão obedecer à especificação vigente para os veículos, enquadrando-se rigorosamente dentro dos padrões normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

8.5. Não existindo peça de produção original nacional ou nacionalizada, a Contratada deverá aplicar peça de reposição original, assim entendida, aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela fabricante SCANIA ou ITURRI, com garantia desta.

8.6. Eventualmente, e desde que previamente autorizado pela Contratante, a Contratada poderá aplicar outras peças que não se enquadrem como de produção original ou reposição original, desde que esta assegure, por escrito, a segurança e a garantia da viatura.

8.7. **As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro, e de venda regular no Brasil, serão fornecidos com estrita observância nos valores abaixo descritos:**

8.7.1. Valor da Tabela AUDATEX deduzido do desconto ofertado pela contratada.

8.7.2. Valor da tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Originais Novos, emitida pelo fabricante, deduzido do desconto ofertado pela contratada.

8.7.3. Para peças e acessórios não contemplados nos subitens 8.7.1 e 8.7.2 deste TR, mediante ressarcimento do menor valor obtido mediante a apresentação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos verificados em pesquisa de mercado e com a concordância da Contratante, com empresas do ramo do objeto da licitação (fornecimento de peças e acessórios para veículos automotores).

8.7.3.1. O orçamento deverá conter as seguintes informações:

- a) Data do orçamento;
- b) Papel timbrado da empresa;
- c) Preços unitários e preços totais do orçamento;
- d) Endereço da empresa; e
- e) Telefone e/ou fax da empresa.

8.7.3.2. A comissão executora do contrato será responsável para verificar a autenticidade do orçamento apresentado pela contratada;

8.7.3.3. A contratada deverá emitir notas fiscais no valor total dos pedidos com respectivo desconto do processo licitatório.

8.7.4. Inexistindo o número mínimo de 3 (três) fornecedores e não ocorrendo a existência da peça ou acessório em nenhuma relação explicitada nos subitens 8.7.1 e 8.7.2 do item 8.7 deste TR, o fornecimento das peças acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro, e de venda regular no Brasil, fica condicionado ao acatamento, pela Administração, de prévia justificativa da Contratada. (Exemplo: existência de apenas um orçamento da empresa fabricante do corpo de bomba utilizado nas viaturas).

8.7.5. No caso da impossibilidade dos Fabricantes fornecerem a Tabela Original por mídia eletrônica, ou ponto de acesso online a empresa Contratada fornecerá as peças, de acordo com o disposto no item 8.7.3 do presente Termo de Referência.

8.8. O CBMDF somente receberá peça e acessório novos **PRODUÇÃO ORIGINAL OU REPOSIÇÃO ORIGINAL**, para primeiro uso, devidamente acondicionadas em embalagens lacradas.

8.9. Para fins de composição da proposta, taxa de administração deverá ser calculada considerando-se, no que couberem, as taxas representativas dos seguintes itens de custo (despesas indiretas e lucro): a) despesas de rateio da administração central; b) riscos; c) seguros; d) garantias; e) despesas financeiras; f) lucro/remuneração; e g) incidência de tributos.

8.10. **As peças e acessórios fabricados no estrangeiro e importados pela Contratada, exclusivamente para aplicação nas viaturas objeto deste Termo de Referência, serão fornecidos pelo seu Custo Direto acrescido da Taxa de Administração ofertada na Proposta de Preço da licitante.**

8.10.1. Considera-se **Custo Direto** o valor aduaneiro das mercadorias (valor das peças/acessórios para fins de incidência de direitos aduaneiros ad valorem sobre mercadorias importadas) acrescido dos impostos e taxas, dos custos de capatazia e de desembaraço, bem como demais custos relativos ao frete nacional e outras despesas incidentes até o destino final (contratante), ou seja, todos os custos e tributos (se houver), etc., **com fatos geradores** ocorridos até a emissão da nota fiscal de venda, que também poderá ser aplicado aos serviços subcontratados, **desde que apresentado e atestado pelo Executor responsável antes do faturamento do documento fiscal.**

8.10.2. No tocante a peças e acessórios importados, a cobrança de impostos incidentes:

8.10.2.1. O **Imposto de Importação (II)** terá sua cobrança isenta conforme art. 2º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.032/1990;

8.10.2.2. O **Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)** terá sua cobrança isenta conforme art. 1º da Lei nº 8.058/1990.

8.10.2.3. O **PIS/COFINS** terá sua cobrança isenta, conforme art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 10.865/2004;

8.10.2.4. O **Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)** terá sua cobrança isenta, conforme o Decreto Distrital nº 28.125/2007.

8.10.3. Para isenção dos impostos descritos no **ITEM 8.10.2**, a empresa deverá solicitar uma procuração (**TIPO CONTA E ORDEM**) junto ao CBMDF, para cadastro de despachantes credenciados na Receita Federal para resolução de desembaraços aduaneiros e desembargos de importação da peças e equipamentos necessários para manutenção em nome do Corpo De Bombeiros Militar do Distrito Federal.

8.11. Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem, pintura e borracharia, incluindo fornecimento de pneus e rodas, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, cujo fornecimento obedecerá a regra disposta no **itens 8.7 e seus respectivos subitens**, deste TR, conforme o caso.

8.12. A Contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos, estas quando possível; ficando a critério exclusivo da fiscalização do contrato, a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

8.12.1. No caso da Contratante não os retirar em até 05 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a Contratada ficará com o encargo de providenciar o descarte deles obedecendo a legislação que rege a matéria.

8.13. Os licitantes deverão **dispor do sistema AUDATEX** para identificação imediata da peça a ser fornecida e dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora. Os valores de peças e serviços serão conferidos pelo Executor de Contrato, com a utilização do Sistema Audatex, site: <http://www.solerabrasil.com.br/produtos-e-solucoes/sistema-audatex>. O sistema Audatex é um software para elaboração de orçamentos diversos, composto por um completo banco de dados de peças e serviços. O banco de dados do sistema é composto pelas referências das peças, pelos preços vigentes na tarifa das montadoras e pelos tempos de mão de obra, que foram testados e homologados pelas mesmas. Esse banco de dados é atualizado frequentemente (via CD-ROM e Internet), de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras.

8.14. A licitante, no ato da contratação, terá que fornecer à Contratante a tabela e relação completa de peças, acessórios e/ou materiais dos veículos (SCANIA e ITURRI), ou seja, padrão de mão de obra – com valor do homem/hora trabalhada, com seus respectivos valores, podendo ser em papel, mídia

eletrônico-digital ou acesso virtual. Deverá apresentar, a cada alteração de preços, novas tabelas ou o percentual linear aplicado sobre as tabelas já apresentadas.

8.14.1. A **empresa vencedora do certame, deverá apresentar** uma tabela de preço de peças SCANIA, uma tabela tempária de serviços SCANIA e uma tabela de preços de peças ITURRI(contendo encarroçamento e bomba GODIVA). As tabelas fornecidas deverão ser em mídia eletrônica, ou pontos de acesso online originais dos fabricantes SCANIA, ITURRI, bomba GODIVA.

8.14.2. Em caso da negativa dos fabricantes SCANIA e implementador ITURRI, em fornecer a tabela original por mídia eletrônica, ou ponto de acesso *online*, a empresa Contratada deverá comprovar essa negativa em documento Oficial emitido por estes e deverá fornecer as peças, de acordo com o disposto no **item 8.7** e seus subitens.

8.15. Sempre que se tratar de item de maior complexidade e desde que requerido pelo CBMDF, a empresa deverá fornecer juntamente com o material um **manual de operação e manutenção preventiva** do componente ou ferramenta, preferencialmente em língua portuguesa, bem como, quando aplicável e nos casos de inclusão de equipamentos, atualizar a documentação da viatura conforme previsto pelo fabricante.

8.16. Todos os objetos deverão ser entregues NOVOS, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais.

9. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO

9.1. Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/DF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, o preço total estimado para o contrato em um período de 12 (doze) meses será de **R\$ 2.227.758,65 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)** e para o período de 24 (vinte e quatro) meses será de **R\$ 4.455.517,30 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e trinta centavos)**, de acordo com a pesquisa ampla de preços de mercado e praticados na Administração Pública realizada para o certame, detalhada na planilha de custos que segue no processo licitatório, Protocolo SEI-GDF nº 74896860 .

PLANILHA RESUMO (SEM DESCONTO PARA AS PEÇAS)								
ITEM	EXECUÇÃO		OBJETO	POR VIATURA (P360)	24 VIATURAS (P360)	POR VIATURA (P320)	7 VIATURAS (P320)	TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (M) Aproximadamente a cada 06 meses valor estimado homem/hora R\$ 323,50	1.1	PEÇAS E MATERIAIS	R\$ 2.074,34	R\$ 49.784,16	R\$2.585,69	R\$18.099,83	R\$ 67.883,99
		1.2	SERVIÇOS	R\$1.452,51	R\$ 34.860,24	R\$1.452,51	R\$10.167,57	R\$ 45.027,81
		1.3	HORAS	4,49 h	107,76 h	4,49 h	31,43 h	139,19 h
		1.4	TOTAL	R\$ 3.526,85	R\$ 84.644,40	R\$4.038,20	R\$28.267,40	R\$ 112.911,80
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (L) A cada 12 meses valor estimado homem/hora R\$ 323,50	2.1	PEÇAS E MATERIAIS	R\$ 7.048,99	R\$ 169.175,76	R\$7.766,02	R\$54.362,14	R\$ 223.537,90
		2.2	SERVIÇOS	R\$ 2.558,88	R\$ 61.413,12	R\$ 2.558,88	R\$17.912,16	R\$ 79.325,28
		2.3	HORAS	7,91 h	189,84 h	7,91 h	55,37 h	245,21 h
		2.4	TOTAL	R\$ 9.607,87	R\$ 230.588,88	R\$10.324,90	R\$72.274,30	R\$ 302.863,18
3	MANUTENÇÃO ITURRI A CADA 4 MESES (ENCARROÇAMENTO) valor estimado homem/hora R\$ 323,50 3 (três) intervenções para cada viatura anualmente, já incluído todos o fluidos e graxas	3.1	PEÇAS E MATERIAIS	R\$ 11.768,85	R\$ 282.452,40	R\$ 11.768,85	R\$ 82.381,95	R\$ 364.834,35
		3.2	SERVIÇOS	R\$ 12.470,92	R\$ 299.302,08	R\$ 12.470,92	R\$ 87.296,44	R\$ 386.598,52
		3.3	HORAS	38,55 h	925,20 h	38,55 h	269,85 h	1.195,05 h
		3.4	TOTAL	R\$ 24.239,77	R\$ 581.754,48	R\$ 24.239,77	R\$ 169.678,39	R\$ 751.432,87

4	CORRETIVA DO CHASSI/MOTOR SCANIA Valor estimado homem/hora R\$ 323,50	4.1	PEÇAS E MATERIAIS	R\$ 19.229,63	R\$ 461.511,12	R\$ 19.229,63	R\$134.607,41	R\$ 596.118,53
		4.2	SERVIÇOS	R\$ 8.388,35	R\$ 201.320,40	R\$ 8.388,35	R\$ 58.718,45	R\$ 260.038,85
		4.3	HORAS	18,93 h + 7 h de serviços eventuais = 25,93	622,32 h	18,93 h + 7 h de serviços eventuais = 25,93	181,51 h	803,83 h
		4.4	TOTAL	R\$ 27.617,98	R\$ 662.831,52	R\$ 27.617,98	R\$ 193.325,86	R\$ 856.157,38
5	CORRETIVA ENCARROÇAMENTO ESTIMADO Estimativa de horas por viatura valor estimado homem/hora R\$ 323,50	5.1	PEÇAS E MATERIAIS	R\$ 5.698,30*	R\$ 136.759,20	R\$ 5.698,30*	R\$ 39.888,10	R\$ 176.647,30
		5.2	SERVIÇOS	R\$ 1.682,20	R\$ 40.372,80	R\$ 1.682,20	R\$ 11.775,40	R\$ 52.148,20
		5.3	HORAS	5,2 h	124,8 h	5,2 h	36,4 h	161,2 h
		5.4	CUSTO TOTAL	R\$ 7.380,50	R\$ 177.132,00	R\$ 7.380,50	R\$ 51.663,50	R\$ 228.795,50
6	TOTAL PEÇAS para 31 viaturas (calculado como o somatório preventiva e corretiva - somatório da coluna total das sublinhas 1.1, 2.1, 3.1, 4.1 e 5.1)			R\$ 1.429.022,07				
7	TOTAL HORAS para 31 viaturas (somatório da coluna total das sublinhas 1.3, 2.3, 3.3, 4.3, e 5.3)			2.544,48 h				
8	TOTAL SERVIÇOS para 31 viaturas (calculado como valor do homem/hora (R\$ 323,50) multiplicado pelo valor da linha 7)			R\$ 823.139,28				
9	TOTAL para 31 viaturas (somatório dos valores das linhas 6 e 8, sem aplicação do desconto e sem Taxa de Administração)			R\$ 2.252.161,35				
10	TOTAL DE PEÇAS para 31 viaturas (desconto mínimo de 12,9% aplicado ao valor da linha 6, truncado no centésimo)			R\$ 1.244.678,22				
11	TOTAL DE PEÇAS para 31 viaturas (com taxa de administração máxima de 12,85% acrescentada ao valor da linha 10) (valor total calculado por Total de peças com desconto de 12,9% acrescentando a taxa de administração de 12,85%, truncando no centésimo)			R\$ 1.404.619,37				
12	TOTAL GERAL PARA 12 MESES (valor total igual ao somatório total de peças com total de serviços, considerando o desconto mínimo de 12,9% e taxa de administração máxima de 12,85% sobre o valor das peças - somatório dos valores da linha 8 e 11)			R\$ 2.227.758,65				
13	TOTAL GERAL PARA 24 MESES (valor para 12 meses multiplicado por 2)			R\$ 4.455.517,30				

*Foi utilizado o mesmo valor do contrato anterior (R\$ 4.500,00) corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IPCA) no período.

9.2. Nos valores estimados dos **itens de 1 a 3 (manutenção preventiva - M e L e encarroçamento)** já estão incluídos os valores dos serviços (mão de obra) e das respectivas peças, acessórios, lubrificantes, filtros, e materiais discriminados necessários à realização das manutenções preventivas.

9.3. Os quantitativos de homem/hora e os valores definidos para fornecimento de peças dos **itens 4 e 5 (manutenção corretiva)** são estimativos, de consumo e utilização prováveis no período de 12 (doze) meses e destinam-se a uma definição mais precisa dos valores previstos para a contratação, podendo ocorrer acréscimos ou reduções dos serviços, peças e quantitativos em decorrência da variação da demanda ou de eventuais intercorrências, sendo, todavia, objeto de prévia autorização, fiscalização e medições pela Contratante, observados como limites máximos, os valores unitários e o número de horas contratados para mão de obra, bem como o valor global contratado para fornecimento de peças, conforme o caso.

9.4. Durante a realização das manutenções preventivas descritas nos **itens de 1 a 3 (manutenção preventiva - M e L e encarroçamento fabricante)**, se for observado a necessidade de reposição, ou conserto de algum componente não previsto na respectiva manutenção, deverá ser confeccionada ordem de serviço para manutenção corretiva, e esse serviço excepcional será realizado nos moldes das manutenções corretivas descritas nos **itens 4 e 5 (manutenção corretiva)**.

9.5. O valor cotado do homem/hora será aplicado em todas as intervenções de manutenção corretiva e preventivas do chassi/motor Scania, bem como para o encarroçamento ITURRI, sendo variável apenas a quantidade de horas (tabela tempária) necessária para cada intervenção.

9.6. Os serviços de manutenção corretiva serão calculados com base nas Tabelas Tempárias SCANIA e ITURRI. Em caso de a tarefa a ser executada não constar em nenhuma das tabelas tempárias, a verificação do serviço será por tempo real, cabendo ao executor a validação do tempo de execução multiplicando-se o tempo de execução pelo valor do Homem/hora ofertado no certame.

10. DO PREÇO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O valor total estimado para o contrato em um período de 12 (doze) meses será de **R\$ 2.227.758,65 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondentes às manutenções preventivas e corretivas (mão de obra + peças), além da discrepância (para fornecimentos de peças e serviços excepcionais) e uma taxa de administração estimada em, **no máximo, 12,85% (doze vírgula oitenta e cinco por cento)** sobre o fornecimento de peças, nos termos da Planilha de Itens constante do **Item 9** deste TR, contabilizando ainda, um desconto mínimo de **12,90% (doze vírgula noventa por cento)** sobre as Tabelas AUDATEX e SCANIA para o fornecimento de peças, materiais e acessórios.

10.2. O valor total estimado para o contrato em um período de 24 (vinte e quatro) meses será de **R\$ 4.455.517,30 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e trinta centavos)**, correspondentes às manutenções preventivas e corretivas (mão de obra + peças), além da discrepância (para fornecimentos de peças e serviços excepcionais) e uma taxa de administração estimada em, **no máximo, 12,85% (doze vírgula oitenta e cinco por cento)** sobre o fornecimento de peças, nos termos da Planilha de Itens constante do **Item 9** deste TR, contabilizando ainda, um desconto mínimo de **12,90% (doze vírgula noventa por cento)** sobre as Tabelas AUDATEX e SCANIA para o fornecimento de peças, materiais e acessórios.

10.2.1. Os valores estimados para as peças e serviços foram estimados com relação aos serviços previstos nas manutenções preventivas e alguns serviços corretivos que podem ocorrer com maior frequência. Não correspondem aos valores exatos que serão utilizados e consumidos por cada viatura. Assim, os valores foram obtidos de acordo com preços de Tabela Audatex, SCANIA e ITURRI e valores de homem/hora de balizamento constantes no **ANEXO VI**;

10.2.2. A empresa vencedora do certame, deverá apresentar uma **Tabela de Preço de Peças SCANIA**, uma **Tabela Tempária de Serviços SCANIA** e uma **Tabela de Preços de Peças ITURRI** (contendo Encarroçamento e bomba GODIVA). As tabelas fornecidas deverão ser em mídia eletrônica, ou pontos de acesso *online* originais dos fabricantes SCANIA, ITURRI (Godiva).

10.2.2.1. Na impossibilidade de se fornecer as Tabelas explicitadas no **item 10.2.2**, devido ao acesso delas ser por ponto de acesso eletrônico (conforme o sistema AUDATEX), a empresa vencedora do certame, deverá, no momento da assinatura de contrato, fornecer dois pontos de acesso *online* para que o CBMDF possa realizar as pesquisas e conferências dos preços das peças.

10.2.2.2. Junto com as Tabelas ou pontos de acesso apresentados pela empresa vencedora do certame, deverá ser apresentado um documento Oficial da SCANIA (para tabela de preços SCANIA) e ITURRI (para peças de encarroçamento, bombas de incêndio e CAFS), comprovando que se trata de tabelas Oficiais de Preços sugeridos ao consumidor.

10.2.2.3. Em caso da negativa dos Fabricantes SCANIA e implementador ITURRI, em fornecer a Tabela Original por mídia eletrônica, ou ponto de acesso *online*, a empresa Contratada deverá comprovar tal negativa em documento oficial emitido por aqueles e deverá fornecer as peças, de acordo com o disposto no **item 8.8 e seus subitens** do presente Termo de Referência.

10.3. A licitante que desejar participar do certame deverá inserir proposta de preços no sistema eletrônico de acordo com a planilha a seguir (os valores calculados preenchidos deverão ser truncados com duas casas decimais):

Item	Descrição	SEM DESCONTO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (valor de balizamento da administração)	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
1	TOTAL DE PEÇAS TABELA SCANIA, AUDATEX E ENCARROÇAMENTO ITURRI Desconto mínimo 10%	R\$ 1.429.022,07 (sem desconto)	R\$ 1.286.119,86 (com desconto de 10%)	(A) = DESCONTO OFERTADO em ____% (preencher)	(B) = R\$ 1.429.022,07 x (1 - (A)/100) (B) = R\$ _____ (preencher)
2	(C) Valor máximo de hora/homem trabalhada R\$ 323,50	TOTAL DE HORAS SERVIÇO 2.544,48 horas	R\$ 323,50	VALOR DA HORA / HOMEM OFERTADA em R\$ ____ (C) (preencher)	
3	VALOR SERVIÇO (Horas totais x valor da hora/homem trabalhada)	-	(2.544,48 x 323,50) = R\$ 823.139,28	(D) = 2.544,48 x (C) = R\$ _____	

				(preencher)
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	12,80% (valor máximo admitido)	R\$ 1.450.743,21 (com desconto e taxa de administração máxima)	(TX) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA EM % NÃO SUPERIOR A 12,80% _____% (preencher)
5	VALOR TOTAL (12 meses)	-	R\$ 2.227.758,65	VALOR TOTAL (12 meses) = (B) x (1+TX/100) + (D) R\$ _____ (preencher)
6	VALOR TOTAL (24 meses)	-	R\$ 4.455.517,30	VALOR TOTAL (24 meses) = VALOR TOTAL (12 meses) x 2 R\$ _____ (preencher)

- Os valores de desconto do item 1, referentes ao fornecimento de peças para as manutenções **do Chassi SCANIA, do Encarroçamento ITURRI**, efetuando a multiplicação do valor do desconto ofertado sobre a **tabela de preços** das empresas **FABRICANTES** chassi e encarroçamento, com o valor máximo estimado pela Administração.
- O valor em Reais do Homem/hora trabalhada (deverá ser o mesmo para o chassi **SCANIA e ENCARROÇAMENTO**). Este valor não poderá exceder a **R\$ 323,50** que é o valor estabelecido pela Administração (Item 2).
- Valor do Serviço efetuando a multiplicação do valor do homem hora ofertado pela quantidade de horas de serviços totais (item 3) estabelecido pela administração, ou menor valor ofertado.
- A taxa de administração ofertada não poderá ser superior a 12,8% que é o valor máximo proposto pela administração. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto da licitação, tais como tributos, seguros, uniformes, materiais diversos necessários à execução dos serviços, transporte de ferramental, além do lucro.
- A proposta mais vantajosa (PV) será o menor valor obtido em Reais (R\$) utilizando a relação, de acordo com o item 6:

$$PV = (B) \times (1+TX/100) + (D)$$

- Valor ofertado das peças SCANIA e AUDATEX (em Reais) com desconto - B
- Valor Ofertado para Serviços (quantidade de horas estipuladas totais vezes o valor do homem hora ofertado) - D
- Taxa de administração - Tx (máximo de 12,8%)
- O valor a ser considerado como proposta mais vantajosa para Administração, será o valor global da proposta, ou seja o valor total ofertado, que conterá três variáveis em relação ao valor base da Administração (desconto ofertado para as tabelas de peças (mínimo de 10%), valor do homem/hora (máximo de R\$ 323,50) para os serviços e Taxa de Administração (máximo de 12,8%).

10.4. Na Taxa de Administração deste TR deverão estar incluídas além do lucro, as despesas de rateio da administração central, a taxa representativa de riscos, seguros e garantias, as despesas financeiras, além dos tributos incidentes e demais despesas relacionadas com o objeto da licitação, tais como: materiais diversos necessários à execução de inspeções, transporte de ferramental, peças e insumos consumíveis (solventes, estopas e etc.), dentre outra.

10.5. Os valores estimados da contratação referentes ao fornecimento de peças para o Chassi/motor Scania e para o Encarroçamento ITURRI, bem como as quantidades de homem/hora estimadas para a manutenção corretiva do Chassi/motor Scania e do Encarroçamento ITURRI constantes da Planilha de Itens constante no **ANEXO II** deste TR não estarão em disputa, motivo pelo qual os seus valores e quantitativos não poderão ser alterados.

10.6. Caso a licitante vencedora apresente proposta em desacordo, e desde que tenha observado os valores máximos estimados, unitários e global, será convocada pelo Pregoeiro para ajustá-la, sem que isso importe em alteração no valor global proposto, sob pena de desclassificação.

10.7. Eventual indicação de Taxa de Administração negativa será considerada como desconto, cujo efeito será a redução no valor das peças a serem fornecidas.

10.8. Qualquer redução de valor obtida a partir da fase de lances não alterará o montante total estimado pela Administração para o fornecimento de peças ou para o quantitativo de horas.

10.9. O valor máximo estimado pela Administração para o fornecimento de peças não poderá ser ultrapassado e o quantitativo total de horas para o emprego de mão de obra não poderá sofrer alteração. Caso a licitante vencedora apresente proposta em desacordo, será convocada pelo Pregoeiro para ajustá-la, sem que isso importe em alteração no valor global proposto, sob pena de desclassificação.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

11.1. O objeto a ser licitado não envolve questão de alta complexidade técnica nem tampouco grande vulto financeiro. Trata-se de objeto comum que possibilitará ao CBMDF realizar a correta manutenção de suas viaturas operacionais, podendo ser perfeitamente atendido por uma única empresa, motivo pelo qual não será admitida a participação de consórcios de empresas no certame licitatório.

12. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

Além dos documentos de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira de regularidade fiscal e trabalhista, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar, relativa à sua qualificação técnica:

12.1. Declaração, contendo a relação das instalações, aparelhamento e pessoal adequado para a execução dos serviços que integram o objeto da futura contratação, nos termos abaixo descritos, a qual terá as informações nela constantes comprovadas por meio de diligências.

- A declaração deverá atestar que, no momento da celebração do contrato, a licitante possuirá profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica, capacitados a realizar serviços de mecânica diesel;
- A declaração deverá indicar as instalações físicas que serão disponibilizadas para o acolhimento das viaturas (quando necessário), com espaço físico coberto, bem como a forma que será garantida a segurança dos bens patrimoniais da Administração;
- A declaração deverá atestar que possui equipamentos e materiais, necessários e suficientes à perfeita execução dos serviços, ou declaração de que estarão disponíveis no momento da celebração do contrato cuja relação deverá constar anexa à declaração;

12.2. Atestado (ou declaração) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter, a licitante, executado serviços de manutenção de viaturas específicas para atividade de Bombeiro e que contenham o sistema CAN BUS (a exemplo: PIERCE, JACINTO, ITURRI, GIMAEX, MAGIRUS, BRONTO).

12.3. Declaração da licitante atestando que, no momento da celebração do contrato, apresentará termo de credenciamento, autorização ou documento equivalente, fornecido por fabricante dos equipamentos/sistemas constantes no TR que assegurem a manutenção das respectivas garantias constantes do **Item 1.4** deste TR.

- A Declaração que trata o item anterior é fornecida pelo Fabricante do encarroçamento (ITURRI).

12.4. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto "manutenção de veículos automotivos";

12.5. Declaração da licitante de que na data da assinatura do contrato disporá em seu quadro permanente, de profissional(is) de nível superior com formação em engenharia mecânica, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado no CREA da região competente, relativo(s) a prestação de serviços de manutenção de veículos com as características elencadas no **Item 1.3** deste TR o(s) qual (is) atuará(ão) na supervisão de atividades em que lhes cabe a responsabilidade técnica.

- A comprovação de vínculo do profissional de que trata o **Item 12.5** deste TR se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou, ainda, pelo contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio da contratada;

12.6. A Declaração de Vistoria, conforme modelo constante no **Anexo IV**, é facultada à licitante que deseje conhecer no mínimo 01 (uma) viatura ASE objeto deste TR.

- A vistoria de que trata o **Item 12.6** deste TR deverá ocorrer até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das características e grau de dificuldade existente, mediante agendamento de horário e local, com dois dias de antecedência, junto ao Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas – CEMEV, pelo telefone (61) 3901-6063 / 3901-8701;
- A vistoria será acompanhada por representante do CEMEV, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o modelo constante no **Anexo IV** deste TR;
- As licitantes não poderão alegar o desconhecimento das características e do grau de dificuldade existente para execução dos serviços como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da contratação, visto que todas elas possuem a faculdade de vistoriar ao menos uma viatura objeto deste TR.

12.7. A critério da Contratante, e como condição para habilitação, poderá ser exigida a realização de diligências nas dependências da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade de executar satisfatoriamente os serviços objeto da licitação, no que se refere às suas instalações físicas, seus equipamentos e mão de obra especializada em quantidade e qualidade compatíveis.

13. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DE CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO)

13.1. Os serviços contratados deverão ser executados pelos técnicos da Contratada:

1. nas instalações do Centro de Manutenção de Equipamento e Viaturas (CEMEV), localizado no SAIS AE 04, Lt 05, Brasília/DF, CEP: 70610-200, em horário autorizado indicado pela comissão executora do contrato;
2. em oficinas próprias ou com vínculo contratual com a contratada;
3. excepcionalmente, diante de eventual necessidade, no Grupamento de Bombeiro Militar indicado pela executora no contrato em horário autorizado indicado pela comissão executora do contrato.

13.2. Na hipótese de realização de serviços nas instalações da Contratada, esta ficará como depositária da viatura, devendo proporcionar sua guarda, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos ou perdas causados durante este período. Em caso de dano, poderá a critério da contratante, ser exigida a garantia de que trata o § 5º do artigo 56 da Lei de Licitações e Contratos, equivalente ao valor da viatura.

13.3. O prazo para a realização de serviços e reparos solicitados que não sejam intervenções de manutenção preventiva, descritas no **Anexo II**, considerado em dias úteis a contar da emissão da ordem de serviços, deverá ser Estabelecido de comum acordo entre as partes para casos excepcionais, assim entendidos aqueles que demandem planejamento conjunto envolvendo conhecimentos e/ou peças/acessórios importados ou de domínios especialíssimos.

13.4. Após o recebimento dos serviços serão encaminhadas as notas fiscais para efeito de pagamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.5. O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) serviço(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, por ocasião da entrega provisória, e executá-los com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

14. DA GARANTIA

14.1. **Garantia das peças e execução dos serviços:**

14.1.1. Os serviços executados, bem como as peças e acessórios fornecidos e empregados nas viaturas da Contratante deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo do serviço ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo

fabricante, devendo a Contratada emitir expresso certificado de garantia junto à documentação fiscal correspondente.

14.1.2. Dentro do período de garantia e sem ônus para a Contratante, a Contratada obriga-se a efetuar os reparos ou substituições necessários à adequada execução do contrato em relação aos serviços e à aplicação de materiais que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas,

14.1.3. Quando solicitado, o competente reparo por garantia de serviços deverá ser prestado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação escrita, correndo por conta da licitante todo e qualquer tipo de despesa.

14.2. Da Garantia de Execução do Contrato e do Seguro de Bens:

14.2.1. A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou
- Fiança bancária.

14.3. A Contratada também poderá ser obrigada a apresentar, no prazo máximo de 15 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato, prestação de garantia adicional a fim de cobrir todas as viaturas da Administração que serão entregues à sua guarda, na forma do art. 40, inciso XIV, alínea “e”, e art. 56, § 5º, da Lei nº 8.666/1993..

14.3.1. Caso a licitante opte por prestação mediante seguro, este deverá ser do tipo multirrisco básico com coberturas adicionais, no mínimo, de Danos Elétricos, Subtração de Bens e Mercadorias, Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis.

14.3.2. O valor segurado deverá corresponder, no mínimo, ao valor dos bens e equipamentos que ficarão sob a guarda da Contratada.

14.3.3. No caso da cobertura adicional dos Equipamentos Estacionários e Móveis, o valor segurado deverá corresponder, no mínimo, ao preço de uma viatura ASE.

14.3.4. Para fins de contratação da garantia adicional de que tratam os **subitens 16.3 e 16.3.1**, o valor unitário de aquisição do ASE foi € 569.000,00 (P360)(Processo nº 053.000.003/2012 que convertidos pela cotação disponível no dia 11/11/2021, conforme consulta formulada ao site <http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp> à taxa de 6.2122 corresponde ao valor de R\$ 3.534.741,80 e o valor unitário de aquisição do ASE modelo P320 foi de R\$ 863.200,00.

15. DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo do primeiro Contrato de 24 (vinte e quatro), justifica-se devido à complexidade do objeto e o preparo para adequação da empresa para fornecimento do serviço a ser executado. Assim, o prazo de 24 (vinte e quatro) meses torna-se mais adequado, pois fornece ao executor e à empresa contratada maior observação para avaliação inicial do serviço, e se for o caso, maior compreensão para futuros aditamentos do Contrato. Além do que, por se tratar de serviços contínuos, que certamente será necessária a contratação por vários anos, existirá uma economicidade processual, já que o tempo de 12 meses é muito exíguo para avaliação do serviço, assim, poderia ocorrer prejuízo para administração em se aditar ou não aditar um contrato de suma importância, sem uma melhor avaliação de sua vantajosidade, estes fatos são apoiados no Art. 57 item II da Lei 8.666/93, Parecer Normativo 1.030/2009 da Procuradoria Geral do Distrito Federal e outras Legislações vigentes.

15.1.1. Nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, Parecer Normativo 1.030/2009 da Procuradoria Geral do Distrito Federal, e outras Legislações vigentes, o prazo poderá ser prorrogado, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

15.2. Os preços relativos aos serviços pagos pela “hora/homem” poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no Certame Licitatório, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, utilizando-se o índice indicado pelo Decreto Distrital nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016, e/ou Legislação mais recente que por ventura ocorra – acumulado em 12 (doze) meses.

15.2.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada que, caso não solicite tempestivamente e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, incorrerá na preclusão do direito, o que também ocorrerá se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

15.2.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do **item 15.2** deste TR.

15.3. Os preços relativos às peças e aos assessorios empregados na manutenção corretiva não estão passíveis de ser objeto de solicitação de reajuste, em razão da metodologia empregada para o pagamento dos referidos itens de custo (Tabela de preços AUDATEX, SCANIA e ITURRI), bem como o índice de desconto ofertado em relação as tabelas e o índice da taxa de administração ofertado.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior na execução do serviço, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital 32.598/2010.

16.3. O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

16.4. O contato entre contratante e contratada, poderá ser efetuado por intermédio de correspondência eletrônica (e-mail), não podendo a contratada deixar de cumprir obrigação/diligência emitida por este meio de comunicação.

17. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

17.1. Disposições Gerais:

17.1.1. O presente Instrumento de Medição de Resultado – IMR, tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

17.1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.

17.1.3. As situações abrangidas pelo Instrumento de Medição de Resultados – IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

17.1.4. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos da metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

17.2. Dos procedimentos:

17.2.1. O Executor do Contrato, ou Comissão Executiva de Contrato, designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados.

17.2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Executor/Comissão Executiva do Contrato notificará a CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

17.2.3. A notificação quanto à existência de irregularidade na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

17.2.4. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Executor/Comissão de Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.

17.2.5. O termo de notificação será imediatamente apresentado à CONTRATADA a qual deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Executor.

17.2.6. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá a CONTRATADA registrar suas razões de defesa no próprio termo de notificação.

17.2.7. Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Executor do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.

17.2.8. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Executor, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços.

17.2.9. O Executor/Comissão Executiva do contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

17.2.10. Verificada a regularidade da fatura, o Executor/Comissão Executiva do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

17.3. Do sistema de pontuação:

17.3.1. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de inconsistência na prestação dos serviços e a estabelecer um valor numérico (pontos) para cada tipo de ocorrência.

17.3.2. As ocorrências são dispostas em três níveis de gradação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	VALOR DA PONTUAÇÃO
Ocorrências tipo 01 = situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como: a) atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço; b) serviços executados de maneira relapsa ou descuidada; c) conduta inadequada; d) empregado sem os equipamentos, máquinas ou utensílios obrigatórios.	01 ponto
Ocorrências tipo 02 = situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como: a) não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação para fazê-lo; b) ausência de material, peças, ferramentas e equipamentos que deverão ser obrigatoriamente fornecidos pela contratada.	05 pontos
Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina ou o patrimônio da Instituição, tais como: a) reiteradas danificações do patrimônio; b) conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros; c) empregados desguarnecidos de equipamentos de proteção individual; d) reiterada ausência de material, peças, ferramentas e equipamentos que devem ser fornecidos pela contratada.	10 pontos

17.4. Faixa de ajuste de pagamento

17.4.1. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências (inconsistências na prestação do serviço) observadas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
até 10 pontos	Desconto de 1% sobre o valor total da fatura mensal
de 10 a 15 pontos	Desconto de 2 % sobre o valor total da fatura mensal

de 15 a 20 pontos	Desconto de 3% sobre o valor total da fatura mensal
de 20 a 30 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
30 a 40 pontos	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal
de 40 a 50 pontos	Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal
de 50 a 60 pontos	Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal
de 60 a 70 pontos	Desconto de 25% do valor da fatura mensal e inexecução parcial do contrato
Acima de 70 pontos	Desconto de 30% do valor da fatura mensal mais rescisão contratual

MEDIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade do Instrumento de Medição de Resultados (IMR)	Garantir que os serviços sejam realizados com qualidade e periodicidade especificada no Termo de Referência (TR)
Meta a cumprir	100% do serviço planejado no TR, bem como dentro da periodicidade especificada.
Instrumento de medição	A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de PONTUAÇÃO , cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.
Forma de acompanhamento	O Executor do Contrato acompanhará os serviços prestados pela contratada e, quando houver inconsistências, registrá-las em planilha de controle com a respectiva pontuação, conforme tabela de ocorrências
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Será definido pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação.
Início da vigência	Data da assinatura do contrato.
Descontos	Conforme tabela anterior

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

18.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

18.3. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

18.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias a execução do serviço.

18.5. Arcar com os danos causados à Contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, bem como responsabilizar-se pelo uso ilícito de patentes registradas, falhas de equipamento, ou ainda por eventual indenização resultantes de atos de terceiros, que estejam em conexão com os serviços incluídos no contrato

18.6. Executar o serviço de forma a cumprir todas as normas legais para sua execução.

18.7. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a execução do objeto.

18.8. A contratada deverá atender as solicitações de prestação dos serviços objeto do contrato, observando, ainda o seguinte:

- Manter correspondência com o fabricante da viatura, motor, chassi ou componente, quando necessário;
- Manter entendimentos sobre problemas de manutenção com os representantes técnicos do fabricante da viatura e demais subistemas redigindo e remetendo aos mesmos relatórios de deficiência do material, em garantia ou não;
- Arcar, às suas expensas, com todas as despesas em caso de necessidade de envio de componentes ou peças para ensaios não destrutivos, testes, ou revisões fora de Brasília e/ou fora de sua sede;
- Auxiliar nas pesquisas técnicas relacionadas a incidentes ou acidentes da viatura, quando solicitado pela Contratante;

- Diligenciar junto ao fabricante ou fornecedores para se assegurar das providências necessárias ao cumprimento da garantia, conforme a necessidade, para as viaturas e subsistemas, objeto do Contrato; e
- Fornecer garantia de toda e qualquer peça que venha a ser substituída, repassando ao Contratante a garantia do fabricante;
- Responder toda e qualquer demanda mesmo que por correspondência eletrônica;

18.9. A Contratada deverá aplicar **critérios de sustentabilidade ambiental** conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal **apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o serviço executado cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental**, conforme o estabelecido na Lei Distrital nº 4.770/2012.

18.10. Prestar garantia adicional a fim de cobrir todas as viaturas da Administração que serão entregues à sua guarda, na forma do art. 40, inciso XIV, alínea "e", e art. 56, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

18.11. Adotar medidas preventivas necessárias para evitar danos em consequência da execução dos trabalhos, inclusive, nos serviços prestados por terceiros.

18.12. Responsabilizar-se pelo reparo, correção, remoção ou substituição, no todo em parte, dos serviços/peças objeto do Contrato, quando prestados, e em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou aplicação de materiais, sem ônus para a Contratante.

18.13. Manter profissional com habilitação de engenheiro mecânico como Responsável Técnico da execução do Contrato.

18.14. Prestar as informações requeridas pelo executor do contrato no que se refere aos serviços realizados no decorrer da execução do contrato.

18.15. Fiscalizar a execução dos serviços quando realizados por empresas subcontratadas, bem como garantir a procedência das peças aplicadas no decorrer dos trabalhos. serviços.

18.16. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, toda a documentação comprobatória necessária à adequada liquidação e pagamento.

18.17. Manter um endereço eletrônico (e-mail) da empresa para correspondências com o executor de contrato. Desta forma a empresa não poderá alegar falta de conhecimento de informações ou notificações referentes a execução do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

19.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

19.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço.

19.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será feito de acordo com a emissão de nota de empenho, obedecendo assim às Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por militar da Corporação, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação.

20.2. O Contratado deverá entregar à Contratante, nota fiscal/fatura dos serviços executados, dos materiais, peças e acessórios fornecidos/aplicados e lubrificantes, emitidas para fins de liquidação e pagamento.

20.3. O documento fiscal relativo à execução de serviços deverá ser acompanhado da respectiva Ordem de Serviço, a identificação da viatura, o número de horas/homem, o valor unitário e total.

20.4. O Contratado deverá apresentar à Contratante extrato da folha da Tabela AUDATEX ou Tabela de Preços de Venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante do motor/chassi (SCANIA), correspondente à peça ou acessório substituído, junto com a nota fiscal e a respectiva Ordem de Serviço.

20.5. Além de constar a descrição e o valor unitário e total das peças, o documento fiscal relativo à aplicação/fornecimento de peças ou acessórios importados deverá ser acompanhado de(a):

- respectiva Ordem de Serviço contendo a identificação da viatura;
- cópia da Nota Fiscal relativa à aquisição do material aplicado/fornecido;
- comprovação dos demais Custos Diretos incorridos, tais como transportes, seguros, desembaraços aduaneiros, tributos e taxas (se houver), dentre outros;
- identificação da peça e do respectivo NCM (número de série da peça);
- memória de cálculo contendo a composição de todos os custos que totalizam o Documento Fiscal.

Toda a documentação relativa ao fornecimento de peças importadas será utilizada para conferir a regularidade do valor cobrado, inclusive com consulta do valor dos tributos no site <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/BuscaNCM.jsp>, conforme o NCM da peça / acessório.

20.6. Se durante a execução contratual houver aplicação de multas, estas serão glosadas de qualquer fatura ou crédito existente no CBMDF em favor da Contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será abatida de eventual garantia contratual ou cobrada administrativa ou judicialmente.

20.7. O pagamento será efetuado pela Contratante, por meio de ordem bancária, e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada, obedecendo às Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada por militar da Corporação.

20.8. O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação da manutenção da regularidade do Contratado no SICAF.

20.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

20.9.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

20.10. Para pagamentos dos serviços:

20.10.1. Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo executor do contrato ou comissão constituída;

20.10.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição do serviço executado, bem como o quantitativo de horas demandada para a execução. Deverá conter, ainda, o valor unitário da hora/homem e valor total do serviço;

20.10.3. O documento fiscal deverá ser acompanhado da respectiva ordem de Serviço (conforme modelo proposto), contendo o recebimento definitivo dos serviços, a identificação da viatura, o número de horas/homem, o tipo de manutenção, a quilometragem da viatura, bem como assinatura do demandante do serviço, etc..

20.11. Para pagamento das peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro, e venda regular no Brasil:

20.11.1. Nota Fiscal de material devidamente atestada pelo executor do contrato ou comissão constituída;

20.11.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição do material, com o respectivo NCM se for o caso, o código do material, o valor das peças/acessórios aplicados, deduzindo-se o desconto ofertado durante o certame licitatório, vinculados à Tabela Oficial de Preços da AUDATEX, da Tabela Oficial de Peças e Acessórios Novos de produção original/reposição original, emitida pela fabricante do Motor e Chassi (SCANIA) e Tabela Oficial de Peças e Acessórios de Encarroçamento, bomba de incêndio (ITURRI);

20.11.3. Extrato da folha da Tabela Oficial de Preços da AUDATEX, da Tabela Oficial de Peças e Acessórios Novos de produção original/reposição original, emitida pela fabricante do Motor e Chassi (SCANIA) e Tabela Oficial de Peças e Acessórios de Encarroçamento (ITURRI), bomba de incêndio, correspondente à peça ou ao acessório substituído, junto com a respectiva ordem de serviço, conforme modelo proposto.

20.12. Para pagamento das peças e acessórios fabricados no estrangeiro, sem venda regular no Brasil:

20.12.1. Nota Fiscal de material devidamente atestada pelo executor do contrato ou comissão constituída;

20.12.2. Descrição e valor Unitário das peças;

20.12.3. Cópia da nota Fiscal, ou documento equivalente, relativa à aquisição do material aplicado/fornecido;

20.12.4. Comprovação dos demais custos diretos incorridos, tais como o transporte, seguros, desembarços aduaneiros, tributos e taxas (se houver), dentre outros, atentando-se para o disposto no item 10.10 deste TR e seus subitens;

20.12.5. Identificação da peça e do respectivo NCM;

20.12.6. Memória de Cálculo contendo a composição de todos os custos que totalizam o documento fiscal;

20.12.7. A conversão da moeda deverá ser a mesma utilizada no momento da entrada do material no Brasil (comprovante de Importação).

20.13. Para pagamento de peças e acessórios sem precificação no sistema Audatex ou planilhas dos fabricantes, a Contratada deverá fornecer:

20.13.1. Nota Fiscal de material devidamente atestada pelo executor do contrato ou comissão constituída;

20.13.2. Cópia da nota Fiscal, relativa à aquisição do material aplicado/fornecido (nota fiscal de compra);

20.13.3. Comprovação dos demais custos diretos incorridos;

20.13.4. Identificação da peça e do respectivo NCM, se houver.

20.14. Para pagamento de serviços subcontratados, a Contratada deverá fornecer:

20.14.1. Apresentação de, no mínimo, 03(três) orçamentos verificados em pesquisa de mercado;

20.14.2. Nota Fiscal do serviço devidamente atestada pelo executor do contrato ou comissão constituída;

20.14.3. Cópia da nota Fiscal, relativa ao serviço subcontratado/fornecido (nota fiscal de subcontratação);

20.14.4. Comprovação dos demais custos diretos incorridos;

20.14.5. Memória de cálculo contendo a composição de todos os custos que totalizam o Documento Fiscal.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

22. ANEXOS**ANEXO I - Manutenções preventivas, sendo:**

I A - Manutenção Preventiva Scania (M);

I B - Manutenção Preventiva Scania (M), itens de verificação obrigatória;

I C - Manutenção Preventiva Scania (L);

I D - Manutenção Preventiva Scania (L), itens de verificação obrigatória.

I E - Intervenções de manutenção Preventiva - Encarroçamento ITURRI;

I F - Manutenção Preventiva Scania (L), itens de verificação obrigatória.

ANEXO II - Manutenções preventivas, sendo:

II A - Planilha exemplificativa de peças que costumeiramente são utilizadas anualmente em manutenções corretivas para fins de estimativa de custo P 360 e P 320;

II B - Planilha de quantitativos hora/homem para substituição das peças de mais prováveis aplicações nas manutenções corretivas do chassi/motor scania.

ANEXO III - Relação de viaturas ASE a serem mantidas, objetos desta Contratação**ANEXO IV - Modelo de declaração de vistoria e modelo de declaração de não vistoria;****ANEXO V - Planilha de composição de custos para proposta no momento da licitação.****ANEXO VI - Planilhas Comparativas de Preços**

VI A - Planilhas de preços com as peças utilizadas nas Manutenções Preventiva M (a cada 6 meses), para as viaturas com motores P 360 e P 320.

VI B - Planilhas de preços com as peças utilizadas nas Manutenções Preventiva L (a cada 12 meses), para as viaturas com motores P 360 e P 320.

VI C -Planilhas de preços com as peças utilizadas nas Manutenções Preventiva de Encarroçamento Iturri (a cada 4 meses), para as viaturas com motores P 360 e P 320.

VI D -Planilha de preços exemplificativa de peças que costumeiramente são utilizadas anualmente em manutenções corretivas para fins de estimativa de custo P 360 e P 320

Rafael Fernandes **CONTI** - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Matr. 1400207
Chefe da SEPEC/DIMAT

ANEXO I - MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

I A - Manutenção Preventiva Scania (M) (a cada 6 meses), para as viaturas com motores P 360 e P 320.

Viaturas ASE SCANIA série P 360

	Cod	DESCRIÇÃO	QUANT
1	1869993	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	1
2	2277576	JOGO DE MANUTENÇÃO FILTROS RACOR, LUB E DIESEL	1
3	394000	PANO DE ALGODÃO	2
4	1958766	ÓLEO MOTOR ACEA E7 (SEO) E7	41
5	584128	GRAXA ESPECIAL	1

Viaturas ASE SCANIA série P 320

	Cod	DESCRIÇÃO	QUANT
1	2348148	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	1
2	2837484	JOGO DE MANUTENÇÃO FILTROS RACOR, LUB E DIESEL	1
3	394000	PANO DE ALGODÃO	2
4	2388306	SCANIA OIL LDF-3 ENGINE 10w40	36
5	2095029	Filtro de ar cabina	1
6	584128	GRAXA ESPECIAL	1

I B - Manutenção Preventiva Scania (M), itens de verificação obrigatória.

ITEM	TESTE DE CIRCUITO CURTO
1	Direção: Efetue uma verificação de funcionamento
2	Embreagem e caixa de mudanças: Efetue uma verificação de funcionamento
3	Freios: Verifique o funcionamento do freio de serviço, freio de estacionamento, freio motor e retarder
4	Ruídos: Escute se há ruídos vindos do veículo.
5	Lavagem: Limpe sujeira e lama do chassi para facilitar a verificação do chassi
	NA ÁREA DE MANUTENÇÃO

6	Segurança: Calce as rodas, prenda o dispositivo de basculamento e desligue o interruptor da força principal.
	A SER EFETUADO COM UM COMPUTADOR
7	Dados operacionais: Envie os dados operacionais do veículo com o SDP3. Se não houver nenhuma conexão à Internet funcionando, salve SDP3. Se não houver nenhuma conexão à Internet funcionando, salve os dados operacionais recuperados no seu computador. Os dados operacionais poderão, então, ser enviados para a fábrica depois.
8	Unidades de comando eletrônicas: Ler e anotar todos os códigos de falha. Apague os códigos de falha.
9	Software: Verifique se há software a ser atualizado.
10	Indicador de manutenção: Defina a distância percorrida para o próximo evento de manutenção. Ative o lembrete para o próximo evento de manutenção
	PROFUNDIDADE DA BANDA DE RODAGEM
11	Rodas: Verifique se há danos nos aros e pneus e verifique os padrões de desgaste
12	Rodas: Verifique a profundidade da banda de rodagem no eixo 1 no lado esquerdo e direito . Anote os resultados
13	Rodas: Verifique a profundidade da banda de rodagem no eixo 1 no lado esquerdo e direito . Anote os resultados
	INTERVENÇÕES NO VEÍCULO NA CABINA
14	Instrumentos e lâmpadas indicadoras: Efetue uma verificação de funcionamento
15	Para-brisa. Limpadores do para-brisa: Verifique a condição do para-brisa e das lâminas do limpador . Verifique o funcionamento do lavador de para-brisa e lavador de farol
16	Cigarra de ré: Efetue uma verificação de funcionamento
17	Cinto de segurança: Efetue uma verificação de funcionamento
	FAROL DA CABINA
18	Iluminação externa: Verifique o funcionamento da iluminação. Verifique toda a iluminação externa, retrorrefletores e a buzina. Verifique o funcionamento de ajuste da altura dos faróis principais usando o controle na cabina.
19	Líquido do lavador: Verifique o nível de líquido e complete conforme
20	Ventilação da cabina: Substitua o filtro de ar da cabina e limpe o filtro grosso, se necessário
21	A/C: Verifique mangueiras, fixação do condensador e mancal do compressor
22	Sistema de arrefecimento: Verifique o nível de fluido e meça o teor de etilenoglicol (anticongelante e inibidor de corrosão). Teor de etilenoglicol. Ajuste se necessário. Troque o líquido de arrefecimento a intervalos de cerca de 9.000 horas ou a cada 4 anos
23	Direção hidráulica: Importante! Limpe a área em torno do suporte do filtro. Substitua o filtro e verifique o nível do óleo. Complete o óleo, se necessário
24	Suspensão da cabina: Verifique se há danos em cabos e molas.Verifique o ajuste do nível da cabina.
25	Elemento do filtro de ar no filtro de ar: Substitua o filtro de ar e o cartucho de segurança, se necessário.
26	Lubrificação: Lubrifique a cabina de acordo com o esquema de lubrificação
	PARA O CHASSI
27	Baterias: Verifique se as baterias estão firmemente fixadas. Verifique se há algum dano nas conexões e nos cabos
28	Baterias: Limpe as baterias
29	Baterias: Verifique o nível do fluido. Não está mais incluído para baterias que dispensam manutenção
30	Baterias: Verifique o status das baterias.

31	Tanque de combustível: Drene água do tanque de combustível
	CABINE BASCULADA
32	Vazamento: Verifique se há vazamentos de óleo, líquido de arrefecimento, combustível, ar ou de gases de escape.
33	Admissão de ar: Verifique o tubo de admissão entre o filtro de ar e o turbocompressor e se as braçadeiras estão fixadas.
34	Cabos elétricos e tubulações de ar comprimido: Verifique se há atrito em cabos elétricos e tubulações de ar comprimido entre o chassi e a cabina
35	Bloqueio do basculamento da cabina: Lubrifique e teste o mecanismo de bloqueio
	INTERVENÇÕES SOB O VEÍCULO
36	Barra estabilizadora dianteira: Verifique as buchas.
37	Barra estabilizadora traseira: Verifique as buchas.
38	Barra estabilizadora dianteira: Verifique a tensão de aperto das juntas aparafusadas
39	Barra estabilizadora traseira: Verifique a tensão de aperto das juntas aparafusadas
40	Folhas de mola (suspensão a ar e suspensão a mola): Verifique se há danos no folhas de mola, grampos em U, grampos da mola e buchas.
41	Montagem de motor e caixa de mudanças: Verifique se não há danos nos isoladores de vibrações do motor e caixa de mudanças.
41	Motor: Drene o óleo, limpe o bujão de drenagem e substitua a arruela de vedação
43	Árvores (Veios) de transmissão: Verifique se há danos e folga no mancal de apoio e na cruzeta
44	Sistema de escape: Verifique se o silencioso, os tubos e a suspensão estão intactos e fixados
45	Reduções do eixo, traseira: Troque o óleo e substitua o filtro.
46	Sistema SCR: Substitua o filtro de redutor, inclusive o pré-filtro.
47	Reservatórios de ar comprimido: Drene a condensação. Verifique se os reservatórios de ar comprimido não apresentam corrosão nem danos externos. Verifique a suspensão dos tanques de ar comprimido.
48	Tanque de combustível: Verifique se os tanques de combustível e o tanque SCR, se aplicável, não apresentam corrosão nem danos externos. Verifique a suspensão dos tanques.
49	Tanque de combustível: Substitua o filtro de ventilação do tanque de combustível
50	Amortecedor: Verifique os suportes. Verifique se há rachaduras e vazamentos
51	Mangueiras de freio: Verifique a fixação das mangueiras de freio. Verifique se as mangueiras de freio estão danificadas ou rachadas ou se há risco de atrito.
52	Chassi e suportes do chassi: Verifique se há rachaduras e parafusos e rebites soltos.
53	Chassi: Verifique a fixação dos componentes ao chassi.
54	Cabos elétricos: Verifique se há atrito nos cabos elétricos entre o chassi e a iluminação traseira.

I C - Manutenção Preventiva Scania L (a cada 12 meses), para as viaturas com motores P 360 e P 320.

Viaturas ASE SCANIA série P 360

	Cod	DESCRIÇÃO	QUANT
1	1960565	FILTROS TOTAIS DA VIATURA	1
2	394000	PANO DE ALGODÃO	2

3	1958766	ÓLEO MOTOR ACEA E7 (SEO) E7	41
4	584128	GRAXA ESPECIAL	1
5	1958784	ÓLEO STO SXLE 85W/140 209	27
6	2453969	ÓLEO DEXRON SCANIA	38
7	1894323	GLICOL ANTICONGELANT 1 LITRO	36

Viaturas ASE SCANIA série P 320

	Cod	DESCRIÇÃO	QUANT
1	2348148	ELEMENTO FILTRO DE AR	1
2	2095029	FILTRO DE AR CABINA	1
3	2562323	KIT DE FILTROS	1
4	2655854	KIT DE FILTROS	1
5	2578824	JOGO DE REPARO	1
6	2837484	KIT DE MANUTENÇÃO	1
7	394000	PANO DE ALGODÃO	2
8	2388306	SCANIA OIL LDF-3 ENGINE 10W40	36
9	584128	GRAXA ESPECIAL	1
10	1958784	ÓLEO STO SXLE 85W/140 209	27
11	2453969	ÓLEO DEXRON SCANIA	38
12	1894323	GLICOL ANTICONGELANT 1 LITRO	36

I D - Manutenção Preventiva Scania (L), itens de verificação obrigatória.

ITEM	TESTE DE CIRCUITO CURTO
1	Direção: Efetue uma verificação de funcionamento
2	Embreagem e caixa de mudanças: Efetue uma verificação de funcionamento
3	Freios: Verifique o funcionamento do freio de serviço, freio de estacionamento, freio motor e retarder
4	Ruídos: Escute se há ruídos vindos do veículo.
5	Lavagem: Limpe sujeira e lama do chassi para facilitar a verificação do chassi
	NA ÁREA DE MANUTENÇÃO
6	Segurança: Calce as rodas, prenda o dispositivo de basculamento e desligue o interruptor da força principal.
	A SER EFETUADO COM UM COMPUTADOR
7	Dados operacionais: Envie os dados operacionais do veículo com o SDP3. Se não houver nenhuma conexão à Internet funcionando, salve SDP3. Se não houver nenhuma conexão à Internet funcionando, salve os dados operacionais recuperados no seu computador. Os dados operacionais poderão, então, ser enviados para a fábrica depois.
8	Unidades de comando eletrônicas: Ler e anotar todos os códigos de falha. Apague os códigos de falha.

9	Software: Verifique se há software a ser atualizado.
10	Indicador de manutenção: Defina a distância percorrida para o próximo evento de manutenção. Ative o lembrete para o próximo evento de manutenção
	PROFUNDIDADE DA BANDA DE RODAGEM
11	Rodas: Verifique se há danos nos aros e pneus e verifique os padrões de desgaste
12	Rodas: Verifique a profundidade da banda de rodagem no eixo 1 no lado esquerdo e direito . Anote os resultados
13	Rodas: Verifique a profundidade da banda de rodagem no eixo 1 no lado esquerdo e direito . Anote os resultados
	INTERVENÇÕES NO VEÍCULO NA CABINA
14	Instrumentos e lâmpadas indicadoras: Efetue uma verificação de funcionamento
15	Para-brisa. Limpadores do para-brisa: Verifique a condição do para-brisa e das lâminas do limpador . Verifique o funcionamento do lavador de para-brisa e lavador de farol
16	Cigarra de ré: Efetue uma verificação de funcionamento
17	Cinto de segurança: Efetue uma verificação de funcionamento
	FAROL DA CABINA
18	Iluminação externa: Verifique o funcionamento da iluminação. Verifique toda a iluminação externa, retrorrefletores e a buzina. Verifique o funcionamento de ajuste da altura dos faróis principais usando o controle na cabina.
19	Líquido do lavador: Verifique o nível de líquido e complete conforme
20	Ventilação da cabina: Substitua o filtro de ar da cabina e limpe o filtro grosso, se necessário
21	A/C: Verifique mangueiras, fixação do condensador e mancal do compressor
22	Sistema de arrefecimento: Verifique o nível de fluido e meça o teor de etilenoglicol (anticongelante e inibidor de corrosão). Teor de etilenoglicol. Ajuste se necessário. Troque o líquido de arrefecimento a intervalos de cerca de 9.000 horas ou a cada 4 anos
23	Direção hidráulica: Importante! Limpe a área em torno do suporte do filtro. Substitua o filtro e verifique o nível do óleo. Complete o óleo, se necessário
24	Suspensão da cabina: Verifique se há danos em cabos e molas.Verifique o ajuste do nível da cabina.
25	Elemento do filtro de ar no filtro de ar: Substitua o filtro de ar e o cartucho de segurança, se necessário.
26	Lubrificação: Lubrifique a cabina de acordo com o esquema de lubrificação
	PARA O CHASSI
27	Baterias: Verifique se as baterias estão firmemente fixadas. Verifique se há algum dano nas conexões e nos cabos
28	Baterias: Limpe as baterias
29	Baterias: Verifique o nível do fluido. Não está mais incluído para baterias que dispensam manutenção
30	Baterias: Verifique o status das baterias.
31	Tanque de combustível: Drene água do tanque de combustível
	CABINE BASCULADA
32	Vazamento: Verifique se há vazamentos de óleo, líquido de arrefecimento, combustível, ar ou de gases de escape.
33	Admissão de ar: Verifique o tubo de admissão entre o filtro de ar e o turbocompressor e se as braçadeiras estão fixadas.

34	Cabos elétricos e tubulações de ar comprimido: Verifique se há atrito em cabos elétricos e tubulações de ar comprimido entre o chassi e a cabina
35	Bloqueio do basculamento da cabina: Lubrifique e teste o mecanismo de bloqueio
	INTERVENÇÕES SOB O VEÍCULO
36	Barra estabilizadora dianteira: Verifique as buchas.
37	Barra estabilizadora traseira: Verifique as buchas.
38	Barra estabilizadora dianteira: Verifique a tensão de aperto das juntas aparafusadas
39	Barra estabilizadora traseira: Verifique a tensão de aperto das juntas aparafusadas
40	Folhas de mola (suspensão a ar e suspensão a mola): Verifique se há danos no folhas de mola, grampos em U, grampos da mola e buchas.
41	Montagem de motor e caixa de mudanças: Verifique se não há danos nos isoladores de vibrações do motor e caixa de mudanças.
41	Motor: Drene o óleo, limpe o bujão de drenagem e substitua a arruela de vedação
43	Árvores (Veios) de transmissão: Verifique se há danos e folga no mancal de apoio e na cruzeta
44	Sistema de escape: Verifique se o silencioso, os tubos e a suspensão estão intactos e fixados
45	Reduções do eixo, traseira: Troque o óleo e substitua o filtro.
46	Sistema SCR: Substitua o filtro de redutor, inclusive o pré-filtro.
47	Reservatórios de ar comprimido: Drene a condensação. Verifique se os reservatórios de ar comprimido não apresentam corrosão nem danos externos. Verifique a suspensão dos tanques de ar comprimido.
48	Tanque de combustível: Verifique se os tanques de combustível e o tanque SCR, se aplicável, não apresentam corrosão nem danos externos. Verifique a suspensão dos tanques.
49	Tanque de combustível: Substitua o filtro de ventilação do tanque de combustível
50	Amortecedor: Verifique os suportes. Verifique se há rachaduras e vazamentos
51	Mangueiras de freio: Verifique a fixação das mangueiras de freio. Verifique se as mangueiras de freio estão danificadas ou rachadas ou se há risco de atrito.
52	Chassi e suportes do chassi: Verifique se há rachaduras e parafusos e rebites soltos.
53	Chassi: Verifique a fixação dos componentes ao chassi.
54	Cabos elétricos: Verifique se há atrito nos cabos elétricos entre o chassi e a iluminação traseira.
	LEVANTE O EIXO DIANTEIRO E APOIE COM CAVALETES DE EIXO
55	Eixos motrizes: Verifique o jogo nos mancais da roda. Gire as rodas manualmente e preste atenção se ouve algum ruído anormal.
56	Eixos motrizes: Verifique a folga no mancal do pino mestre.
57	Eixos motrizes: Verifique se os guarda-pós e acoplamentos estão danificados
58	Eixos motrizes: Verifique a folga dos pinos esféricos.
59	Lubrificação: Lubrifique o chassi de acordo com o programa de lubrificação. Bombeie graxa até sair graxa limpa por todos os mancais.
	ABAIXE O EIXO DIANTEIRO
60	Motor: Limpe o filtro de óleo centrífugo.
61	Motor: Substitua o filtro de óleo e complete com óleo. Verifique se a tampa do filtro tem uma etiqueta com a qualidade do óleo. Se a etiqueta estiver faltando, instale uma nova.
62	Sistema de combustível: Substitua o filtro de combustível e sangre o sistema de combustível

63	Sistema de combustível: Substitua o filtro de combustível com separador de água que está montado no chassi e sangre o sistema.
64	Secador de ar: Substitua o reservatório do dessecante.
65	Motor: Verifique e ajuste a folga da válvula. Válvula de admissão: 0,45 mm e válvula de escape: 0.70 mm.
66	Motor com PDE: Verifique as alturas das molas das unidades de injeção e ajuste se necessário.
67	Motor: Verifique as correias de transmissão, o tensor de correia e rolos intermediários
68	Lubrificação: Lubrifique as peças móveis do basculante e sistema hidráulico. Para mais informações, consulte as instruções do fabricante relativa ao basculante
69	Equipamento de basculamento: Verifique se há vazamento no tanque de óleo hidráulico, nas mangueiras, nos cilindros e nas válvulas
TESTE DE PERCURSO 2	
70	Direção: Efetue uma verificação de funcionamento.
71	Embreagem e caixa de mudanças: Efetue uma verificação de funcionamento
72	Freios: Verifique o funcionamento do freio de serviço, freio de estacionamento, freio motor e retarder
APÓS O TESTE DE PERCURSO A SER EFETUADO COM UM COMPUTADOR	
73	Unidades de comando eletrônicas: Ler e anotar todos os códigos de falha. Apague as luzes de falhas

I E - Planilhas com as peças utilizadas nas Manutenções Preventiva de Encarroçamento Iturri (a cada 4 meses), para as viaturas com motores P 360 e P 320

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	Fornecedor A
1	-	FILTRO DE ÓLEO PARA COMPRESSOR C2 DE TIPO T6 ONE SEVEN (MODELO DE REFERÊNCIA: FLEETGUARD HF7983)	1	R\$650,00
2	-	FILTRO DE AR PARA COMPRESSOR C2 DE TIPO T6 ONE SEVEN (MODELO DE REFERÊNCIA: FLEETGUARD AF4024)	1	R\$1.275,00
3	-	FILTRO SEPARADOR AR/ÓLEO PARA COMPRESSOR ONE SEVEN (MODELO DE REFERÊNCIA: UNIFILTER JFX2147)	1	R\$621,00
4	-	ÓLEO PARA COMPRESSOR ONE SEVEN (MODELO DE REFERÊNCIA: PETRONA COMPRESSOR A SYN PAO 46)	9	R\$131,33

I F - INTERVENÇÕES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ENCARROÇAMENTO ITURRI A CADA 04 (QUATRO) MESES EXECUÇÃO POR TEMPO DE VERIFICAÇÃO (TABELA TEMPÁRIA)

TANQUE DE ÁGUA E LGE	Tempo de Reparo
Verificar conexoes das tubulações, abraçadeiras mangotinhos, sensor de nível de tanque e sistema drenos	0,10
Verificar bocais de enchimento e bocais de inspeção, sistema de abertura e fechamento, dispositivos de entrada e saída de ar e suas conexoes.	0,10
verificar interior dos tanque no tocante a e fissuras.	0,30
verificar estado dos quebra ondas.	0,10
Verificar estado dos bocais de enchimento do tanque, incluindo tampas juntas e correntes de fixação	0,10
Verificar a fixação do tanque na superestrutura e e sobrechassi	0,15
Reapertar parafusos de fixação do tanque com o torque homologado pelo fabricante.	0,20
Revisar válvula de dreno	0,10
CIRCUITO HIDRÁULICO DE ÁGUA E CAFs	
Verificar estado das conexões das tubulações, mangotinhos e juntas	0,10

Regular e calibrar a abertura das válvulas de espuma e o proporcionador de espuma	0,20
Realizar teste do sistema CAFs, utilizando espuma proveniente do tanque quanto da aspiração externa em todas as porcentagens preestabelecidas	0,20
Verificar estado das conexões das expedições, incluindo tampas juntas e correntes de fixação	0,10
verificar nível de óleo e filtros do compressor	0,05
Verificar estado das correias e polias de acordo com recomendações do fabricante	0,05
Substituir óleo e filtros do sistema CAFs segundo as indicações do fabricante	0,30
Substituir as correias do sistema CAFs segundo as especificações do fabricante	0,30
Verificar a rotação do motor de aspiração de LGE (Espuma) e reprogramar os parâmetros CodeSys do PDCOI (Painel digital de controle de operações e instrumentos)	0,10
Executar limpeza do circuito de espuma	0,10
BOMBA DE INCÊNDIO	
Verificar estado cardans e acoplamento e reapertar se necessário	0,30
Verificar níveis de óleo da bomba de incêndio e repor caso necessário	0,10
Realizar substituição do óleo da bomba dentro das recomendações do fabricante	0,30
Verificar estanqueidade dos pistões do sistema de escorva e selo mecânico, verificado contra vazamentos	0,20
Verificar estado das conexões, mangotinhos e juntas, substituindo as peças desgastadas	0,20
Realizar testes do sistema de escorva, aspiração e pressão máxima	0,25
Realizar diagnoses e reprogramar os parâmetros CodeSys do Sistema de escorva no PDCOI (Painel digital de controle de operações e instrumentos)	0,10
Verificar o funcionamento das válvulas de pressão e térmica mediante controle de temperatura.	0,20
Realizar diagnoses e reprogramar os parâmetros CodeSys do indicador de sobrepressão e alta temperatura no PDCOI (Painel digital de controle de operações e instrumentos)	0,30
Verificar estado das conexões das expedições de água, incluindo tampas juntas e correntes de fixação	0,10
Verificar o estado das válvulas de dreno das expedições	0,10
Verificar possíveis vazamentos no circuito hidráulico	0,15
GERADOR ELÉTRICO	
Verificar estanqueidade do circuito hidrostático	0,10
Verificar estado dos mangotes e conexões do sistema	0,10
verificar nível do óleo hidráulico e reabastecer caso necessário	0,10
Substituir filtros e óleo hidráulico de acordo com recomendações do fabricante	0,20
Verificar Bomba hidráulica, reservatório de óleo hidráulico e sua fixação	0,10
Verificar funcionamento do sensor de temperatura do óleo hidráulico conforme diretrizes do fabricante	0,10
Verificar níveis de óleo Filtros e correia do gerador elétrico	0,10
Verificar funcionamento do dínamo	0,15
Substituir rolamentos conforme diretrizes do fabricante do gerador	0,40
Sustituir escovas e filtro de ar conforme diretrizes do fabricante do gerador	0,30
Verificar funcionamento do sistema com medições de consumo e cálculos de amperagem	0,10
Realizar diagnoses e reprogramar os parâmetros CodeSys dos valores a serem indicados no PDCOI (Painel digital de controle de operações e instrumentos)	0,10
CIRCUITO HIDRÁULICO	
Verificar estado das tubulações, conexões, mangotinhos e mangotes	0,10

Verificar a estanqueidade da totalidade dos circuitos, incluindo: esguichos de água, esguichos de espuma e mangueiras de alta pressão	0,10
Verificar o acionamento de todas as válvulas manuais e pneumáticas, corrigindo as falhas detectadas.	0,10
Verificar estado das tubulações, conexões, mangotinhos e mangotes	0,10
Verificar estado das conexões das expedições, incluindo tampas juntas e correntes de fixação	0,10
Verificar estado dos circuitos de refrigeração auxiliar do sistema de transmissão e do motor da viatura	0,10
SISTEMA DE ALTA PRESSÃO	
Verificar o estado das mangueiras de alta pressão incluindo conexões no carretel e esguichos.	0,10
Verificar o funcionamento do sistema de giro e frenagem do carretel elétrico	0,10
Engraxar todos os pontos do carretel	0,10
Verificar embreagem do carretel	0,10
Realizar diagnoses e reprogramar os parâmetros CodeSys do controle manual e automático indicados no PDCOI (Painel digital de controle de operações e instrumentos)	0,20
Verificar fixação geral do carretel , roletes, motor e sistema de acionamento elétrico	0,20
	0,10
PDCOI (Painel digital de Controle de Operações e Instrumentos)	
Realizar diagnoses e reprogramar os parâmetros CodeSys dos níveis de água e LGE indicados no PDCOI (Painel digital de controle de operações e instrumentos)	0,10
Realizar diagnoses e reprogramar os parâmetros CodeSys da PTO ligado no PDCOI (Painel digital de controle de operações e instrumentos)	0,20
Realizar diagnoses e reprogramar os parâmetros CodeSys do sistema de admissão manual e automático no PDCOI (Painel digital de controle de operações e instrumentos)	0,20
Realizar diagnoses e reprogramar os parâmetros CodeSys da pressão individual das expedições de água e espuma no PDCOI (Painel digital de controle de operações e instrumentos)	0,20
Realizar diagnoses e reprogramar os parâmetros CodeSys do horímetro da bomba de incêndio e do gerador no PDCOI (Painel digital de controle de operações e instrumentos)	0,20
Realizar diagnoses e reprogramar os parâmetros CodeSys dos indicadores de temperatura do motor, nível de combustível, pressão do óleo do motor no PDCOI (Painel digital de controle de operações e instrumentos)	0,10
Realizar diagnoses e reprogramar os parâmetros CodeSys do acelerador do motor, e sistema automático de regulação de pressão no PDCOI (Painel digital de controle de operações e instrumentos)	0,20
TESTES OPERACIONAIS	
Realizar o teste de funcionamento simultâneo das duas expedições de água, duas expedições de espuma (espuma úmida e seca)	0,30
Verificar e testar o funcionamento da bomba em alta e baixa pressão	0,20
Verificar e testar o funcionamento do regulador de pressão e calibrar as válvulas de alívio de pressão e temperatura	0,20
Verificar e testar o funcionamento da bomba de incêndio e gerador elétrico operando simultaneamente	0,40
Verificar o correto funcionamento do sistema de parada de emergência.	0,10
limpar todos os circuitos após os testes	0,10
Verificar e testar o funcionamento da torre de iluminação com utilização dos controles com fio e sem fio	0,20
Verificar e testar o sistema de segurança de recolhimento da torre de iluminação, realizando diagnoses de comunicação mediante CodeSys com a central do chassi da viatura	0,10
SISTEMA ELÉTRICO DA VIATURA	
Realizar inspeção visual do estado das fiações, conexões e verificar possíveis umidades no sistema	0,10
Comprovação do funcionamento do sistema automático de acendimento das luzes dos compartimentos	0,05
Verificar sensores das persianas e compartimentos abertos e luzes indicativas na cabine	0,10
Verificar o correto funcionamento do sistema carregador de baterias seguindo as diretrizes do fabricante	0,10
Verificar o correto funcionamento de todas as luzes de emergência, de cena e sirenes	0,10

Verificar o correto funcionamento do sistema altofalante	0,10
Verificar o funcionamento do holofote dianteiro e do teto	0,10
Verificar a correta densidade do eletrólito da bateria dentro dos valores recomendados pelo fabricante	0,05
Realizar diagnoses de falhas elétricas e reprogramar os parâmetros CodeSys no PDCOI (Painel digital de controle de operações e instrumentos)	0,30
SUPERESTRUTURA	
Verificar o estado geral da pintura	0,10
Inspeção geral quanto a corrosão e avarias na parte inferior da superestrutura	0,10
Comprovar a correta abertura e fechamento das persianas, bandejas deslizantes, estribos dobráveis e painéis verticais. Engraxar caso necessário	0,10
Verificar a correta fixação da escada do teto e do sistema de recolhimento	0,05
Comprovar a correta fixação de todos os balaústres	0,10
Verificar fixação da superestrutura ao sobre chassi	0,20
Verificar todos os alarmes e indicadores na cabine relativo as persianas, bandejas deslizantes, estribos dobráveis e painéis verticais.	0,10

ANEXO II - MANUTENÇÕES CORRETIVAS

II A - Planilha exemplificativa de peças que costumeiramente são utilizadas anualmente em manutenções corretivas para fins de estimativa de custo P 360 e P 320

	Código	Descrição	Quantidade
1	219193	LAMPADA BASE BA15S-5WX24V (COM	2
2	366010	LAMPADA BA15S 24V 21W HD	2
3	814911	PARAFUSO SEXTAV.14X70-ACO-STD3 DA CABINE	2
4	1324793	ARRUELA DA CABINE	4
5	1343135	DISTANCIADOR DA ELEVAÇÃO DA CABINE	2
6	1383468	REBITE DA LONA DE FREIO	150
7	1444016	CÂMARA DE AR (COXIM DA CABINE)	1
8	1457303	KIT REPARO SENSOR ROTACAO MOTOR T74	1
9	1457304	KIT REPARO SENSOR ROTACAO MOTOR T75	1
10	1529473	MANGUEIRA SILENCIOSO	1
11	1541106	LAMINA DO LIMPADOR DO PARABRISA	2
12	1886594	JUNTA DO CARTER	1
13	1894323	GLICOL ANTICONGELANTE	20
14	1894408	BUCHA DA CABINE	2
15	1935422	CORREIA POLY-V DO MOTOR	1
16	1952577	JOGO DE LONAS 8	2
17	2009295	BATERIA	2
18	2129402	ROLO INTERMEDIÁRIO DA CORREIA DO MOTOR	2
19	2154867	COXIM DE BORRACHA	4
20	2224112	BOMBA DO SISTEMA ARREFECIMENTO	1
21	2276408	TAMPA DE ABASTECIMENTO	1
22	2296799	SENSOR DE NOX	1
23	2334403	TENSOR DE CORREIA	1

II B - Planilha de quantitativos hora/homem para substituição das peças de mais prováveis aplicações nas manutenções corretivas do chassi/motor scania

DESCRIÇÃO	HOMEM HORA
SUBSTITUIR LONAS DE FREIO	8,26
SUBSTITUIR BATERIAS	0,69
SUBSTITUIR SENSOR DE NOX	2,53
SUBSTITUIR SENSOR DE ROTAÇÃO	1,15
SUBSTITUIR CORREIAS	0,92
SUBSTITUIR BOMBA DE ARREFECIMENTO	2,42
SUBSTITUIR MANGUEIRA FLEXÍVEL	0,92
SUBSTITUIR LAMPADAS TOTAIS	0,52
SUBSTITUIR ELEMENTOS DA SUSPENSÃO CABINE	1,00
SUBSTITUIR COXINS DA CABINE	0,52
TOTAL DE HOMEM HORA	18,93

ANEXO III - RELAÇÃO DE VIATURAS ASE A SEREM MANUTENIDAS, OBJETOS DESTA CONTRATAÇÃO

Prefixo	Marca	Modelo	Placa	AnoFab/Modelo	KMAtual
ASE-101	SCANIA	ITURRI--P-360	OVT1300	2014	14273
ASE-102	SCANIA	ITURRI--P-360	OVT1303	2014	76642
ASE-104	SCANIA	ITURRI--P-360	OVT1299	2014	137884
ASE-108	SCANIA	ITURRI--P-360	OVT1755	2014	92130
ASE-109	SCANIA	ITURRI--P-360	OVT1302	2014	96018
ASE-112	SCANIA	ITURRI--P-360	OVQ0793	2014	60560
ASE-116	SCANIA	ITURRI--P-360	OVS9292	2014	104461
ASE-118	SCANIA	ITURRI--P-360	OVT1304	2014	94124
ASE-141	SCANIA	ITURRI--P-360	OVT1301	2014	99806
ASE-103	SCANIA	ITURRI--P-360	OVS9735	2013	59786
ASE-106	SCANIA	ITURRI--P-360	OVS9734	2013	58569
ASE-107	SCANIA	ITURRI--P-360	OVS9733	2013	70628

ASE-110	SCANIA	ITURRI--P-360	OVS9732	2013	80445
ASE-111	SCANIA	ITURRI--P-360	OVS9731	2013	65739
ASE-114	SCANIA	ITURRI--P-360	OVS9729	2013	83533
ASE-115	SCANIA	ITURRI--P-360	OVS9728	2013	99554
ASE-120	SCANIA	ITURRI--P-360	OVS9736	2013	92735
ASE-119	SCANIA	ITURRI--P-360	OVS9726	2013	85788
ASE-117	SCANIA	ITURRI--P-360	OVS9727	2013	82418
ASE-100	SCANIA	ITURRI--P-360	PAC9624	2014	6413
ASE-121	SCANIA	ITURRI-P-360	OVS9291	2014	990
ASE-125	SCANIA	ITURRI--P-360	PAC9621	2014	119271
ASE-134	SCANIA	ITURRI--P-360	PAC9622	2014	101834
ASE-146	SCANIA	ITURRI--P-360	PAC9623	2014	54614
ASE-150	SCANIA	ITURRIP320	PBZ0809	2019	21272
ASE-153	SCANIA	ITURRIP320	PBZ0806	2019	15314
ASE-151	SCANIA	ITURRIP320	PBZ0802	2019	15849
ASE-152	SCANIA	ITURRIP320	PBZ0805	2019	9239
ASE-154	SCANIA	ITURRIP320	PBZ0807	2019	16719
ASE-155	SCANIA	ITURRIP320	PBZ0804	2019	17097
ASE-156	SCANIA	ITURRIP320	PBZ0803	2019	13515

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

REF.: Pregão Eletrônico nº ____/202__-CBMDF

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e vistoriei a(s) viatura _____ da Marca _____, de prefixo(s) _____, como amostra das viaturas onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das características e grau de dificuldade existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)

Visto:

Representante do CBMDF

Observação: **Emitir em papel que identifique a licitante.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

REF.: Pregão Eletrônico nº ____/2022-CBMDf

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, que não REALIZEI VISTORIA nas viaturas objetos desta licitação, tendo plena ciência das características e grau de dificuldade existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO V - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA PROPOSTA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO

Item	Descrição	SEM DESCONTO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (valor de balizamento da administração)	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
1	TOTAL DE PEÇAS TABELA SCANIA, AUDATEX E ENCARROÇAMENTO ITURRI Desconto mínimo 10%	R\$ 1.483.759,08 (sem desconto)	R\$ 1.335.383,17 (com desconto de 10%)	(A) = DESCONTO OFERTADO em ____% (preencher)	(B) = R\$ 1.483.759,08 x (1 - (A)/100) (B) = R\$ _____ (preencher)
2	(C) Valor máximo de hora/homem trabalhada R\$ 323,50	TOTAL DE HORAS SERVIÇO 2.544,48 horas	R\$ 323,50	VALOR DA HORA / HOMEM OFERTADA em R\$ ____ (C) (preencher)	
3	VALOR SERVIÇO (Horas totais x valor da hora/homem trabalhada)	-	(2.544,48 x 323,50) = R\$ 823.139,28	(D) = 2.544,48 x (C) = R\$ _____ (preencher)	
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	12,80% (valor máximo admitido)	R\$ 1.506.312,22 (com desconto e taxa de administração máxima)	(TX) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA EM % NÃO SUPERIOR A 12,80% _____% (preencher)	
5	VALOR TOTAL (12 meses)	-	R\$ 2.329.451,50	VALOR TOTAL (12 meses) = (B) x (1+TX/100) + (D) R\$ _____ (preencher)	
6	VALOR TOTAL (24 meses)	-	R\$ 4.658.903,50	VALOR TOTAL (24 meses) = VALOR TOTAL (12 meses) x 2 R\$ _____	

ANEXO VI- PLANILHAS COMPARATIVAS DE PREÇOS

VI A - Planilhas de preços com as peças utilizadas nas Manutenções Preventiva M (a cada 6 meses), para as viaturas com motores P 360 e P 320.

Viaturas ASE SCANIA série P 360

	Cod	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO AUDATEX (73956444)	Fornecedor A (percentual de desconto sobre AUDATEX - 5 %) (73531137)	Fornecedor B (percentual de desconto sobre AUDATEX - 10%) (73531521)	Fornecedor C (percentual de desconto sobre AUDATEX - 0%) (73531723)	Painel Nota Fiscal (73954312)	Preços Praticados pela Administração (73954146)	Preços Praticados pela Administração (73954146)	Mediana	5 a n
1	1869993	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	1	R\$553,62	R\$525,94	R\$498,26	R\$553,62	-	-	-	R\$525,94	R
2	2277576	JOGO DE MANUTENÇÃO FILTROS RACOR, LUB E DIESEL	1	R\$558,06	R\$530,16	R\$502,25	R\$558,06	-	-	-	R\$507,34	R
3	394000	PANO DE ALGODÃO	2	-	-	-	-	R\$5,44	R\$4,53	R\$3,70	R\$4,53	R
4	1958766	ÓLEO MOTOR ACEA E7 (SEO) E7	41	-	-	-	-	R\$24,83	R\$16,62	R\$27,83	R\$24,83	R
5	584128	GRAXA ESPECIAL	1	R\$65,78	R\$62,49	R\$59,20	R\$65,78	-	-	-	R\$62,49	R
6	TOTAL DE PEÇAS E MATERIAIS (SOMATÓRIO DOS VALORES DA 18ª COLUNA)		R\$2.074,34									
7	VALOR DA HORA/HOMEM ESTIMADA		R\$323,50									
8	TEMPO TOTAL DE SERVIÇO (h)		4,49									
9	TOTAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (M) (LINHA 7 MULTIPLICA PELA LINHA 8)		R\$1.452,51									
10	TOTAL GERAL MANUTENÇÃO (M) POR VIATURA (SOMATÓRIO DA LINHA 6 E LINHA 9)		R\$3.526,85									
11	TOTAL GERAL MANUTENÇÃO (M) X		R\$84.644,40									

24 VIATURAS (LINHA 10 MULTIPLICADA POR 24)
--

Viaturas ASE SCANIA série P 320

	Cod	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO AUDATEX (73956444)	Fornecedor A (percentual de desconto sobre AUDATEX – 5%)	Fornecedor B (percentual de desconto sobre AUDATEX – 10%)	Fornecedor C (percentual de desconto sobre AUDATEX – 0%)	Painel Nota Fiscal	Preços Praticados pela Administração	Preços Praticados pela Administração	Mediana	50 % acin med
1	2348148	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	1	R\$601,82	R\$571,73	R\$535,34	R\$601,82	-	-	-	R\$571,73	R\$8:
2	2837484	JOGO DE MANUTENÇÃO FILTROS RACOR, LUB E DIESEL	1	R\$744,94	R\$707,69	R\$670,45	R\$744,94	-	-	-	R\$707,69	R\$10
3	394000	PANO DE ALGODÃO	2	-	-	-	-	R\$5,44	R\$4,53	R\$3,70	R\$4,53	R\$6,
4	2388306	SCANIA OIL LDF-3 ENGINE 10w40	36	-	-	-	-	R\$30,30	R\$35,56	R\$29,58	R\$30,30	R\$4:
5	2095029	Filtro de ar cabina	1	R\$151,49	R\$143,92	R\$136,34	R\$151,49	-	-	-	R\$143,92	R\$2
6	584128	GRAXA ESPECIAL	1	R\$65,78	R\$62,49	R\$59,20	R\$65,78	-	-	-	R\$62,49	R\$9:
7	TOTAL DE PEÇAS E MATERIAIS (SOMATÓRIO DOS VALORES DA 18ª COLUNA)		R\$2.585,69									
8	VALOR DA HORA/HOMEM ESTIMADA (VALOR A SER PREENCHIDO COM VALOR OFERTADO PELA LICITANTE)		R\$323,50									
9	TEMPO TOTAL DE SERVIÇO (h)		4,49									
10	TOTAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (M) (LINHA 8 MULTIPLICA PELA LINHA 9)		R\$1.452,51									
11	TOTAL GERAL MANUTENÇÃO (M) POR VIATURA (SOMATÓRIO DA LINHA 7 E LINHA 10)		R\$4.038,20									
12	TOTAL GERAL		R\$28.267,40									

MANUTENÇÃO (M) X 7
VIATURAS (LINHA 11
MULTIPLICADA POR 7)

VI B - Planilhas de preços com as peças utilizadas nas Manutenções Preventiva L (a cada 12 meses), para as viaturas com motores P 360 e P 320.

Viaturas ASE SCANIA série P 360

	Cod	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO AUDATEX (73956444)	Fornecedor A (percentual de desconto sobre AUDATEX - 5 %)	Fornecedor B (percentual de desconto sobre AUDATEX - 10 %)	Fornecedor C (percentual de desconto sobre AUDATEX - 0 %)	Painel Nota Fiscal	Preços Praticados pela Administração	Preços Praticados pela Administração	Mediana
1	1960565	FILTROS TOTAIS DA VIATURA	1	R\$2.480,10	R\$2.356,10	R\$2.232,09	R\$2.480,10	-	-	-	R\$2.356,10
2	394000	PANO DE ALGODÃO	2	-	-	-		R\$5,44	R\$4,53	R\$3,70	R\$4,53
3	1958766	ÓLEO MOTOR ACEA E7 (SEO) E7	41	-	-	-		R\$24,83	R\$16,62	R\$27,83	R\$24,83
4	584128	GRAXA ESPECIAL	1	R\$65,78	R\$62,49	R\$59,20	R\$65,78	-	-	-	R\$62,49
5	1958784	ÓLEO STO SXLE 85W/140 209	27	R\$13,76	R\$13,07	R\$12,38	R\$13,76	-	-	-	R\$13,07
6	2453969	ÓLEO DEXRON SCANIA	38	-	-	-	-	R\$33,96	R\$31,20	R\$15,90	R\$31,20
7	1894323	GLICOL ANTICONGELANT 1 LITRO	36	R\$67,11	R\$63,75	R\$60,40	R\$67,11	-	-	-	R\$63,75
8	TOTAL DE PEÇAS E MATERIAIS (SOMATÓRIO DOS VALORES DA 18ª COLUNA)		R\$7.048,99								
9	VALOR DA HORA/HOMEM ESTIMADA		R\$323,50								
10	TEMPO TOTAL DE SERVIÇO (h)		7,91								
11	TOTAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (M) (LINHA 9 MULTIPLICA PELA LINHA 10)		R\$2.558,88								
12	TOTAL GERAL MANUTENÇÃO (M) POR VIATURA (SOMATÓRIO DA LINHA 6 E LINHA 9)		R\$9.607,87								
13	TOTAL GERAL MANUTENÇÃO (M) X 24 VIATURAS (LINHA 12 MULTIPLICADA POR 24)		R\$230.588,88								

Viaturas ASE SCANIA série P 320

	Cod	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO AUDATEX***	Fornecedor A (percentual de desconto sobre AUDATEX - 5%)	Fornecedor B (percentual de desconto sobre AUDATEX - 10 %)	Fornecedor C (percentual de desconto sobre AUDATEX - 0 %)	Painel Nota Fiscal	Preços Praticados pela Administração	Preços Praticados pela Administração	Mediana
1	2348148	ELEMENTO FILTRO DE AR	1	R\$601,82	R\$571,73	R\$535,34	R\$601,82	-	-	-	R\$571,73
2	2095029	FILTRO DE AR CABINA	1	R\$151,49	R\$143,92	R\$136,34	R\$151,49	-	-	-	R\$143,92
3	2562323	KIT DE FILTROS	1	R\$353,94	R\$336,24	R\$318,55	R\$353,94	-	-	-	R\$336,24
4	2655854	KIT DE FILTROS	1	R\$247,64	R\$235,26	R\$222,88	R\$247,64	-	-	-	R\$235,26
5	2578824	JOGO DE REPARO	1	R\$983,35	R\$934,18	R\$885,02	R\$983,35	-	-	-	R\$934,18
6	2837484	KIT DE MANUTENÇÃO	1	R\$744,94	R\$707,69	R\$670,45	R\$744,94	-	-	-	R\$707,69
7	394000	PANO DE ALGODÃO	2	-	-	-	-	R\$5,44	R\$4,53	R\$3,70	R\$4,53
8	2388306	SCANIA OIL LDF-3 ENGINE 10W40	36	-	-	-	-	R\$30,30	R\$35,56	R\$29,58	R\$30,30
9	584128	GRAXA ESPECIAL	1	R\$65,78	R\$62,49	R\$59,20	R\$65,78	-	-	-	R\$62,49
10	1958784	ÓLEO STO SXLE 85W/140 209	27	R\$13,76	R\$13,07	R\$12,38	R\$13,76	-	-	-	R\$13,07
11	2453969	ÓLEO DEXRON SCANIA	38	-	-	-	-	R\$33,96	R\$31,20	R\$15,90	R\$31,20
12	1894323	GLICOL ANTICONGELANT 1 LITRO	36	R\$67,11	R\$63,75	R\$60,40	R\$67,11	-	-	-	R\$63,75
13	TOTAL DE PEÇAS E MATERIAIS (SOMATÓRIO DOS VALORES DA 18ª COLUNA)		R\$7.766,02								
14	VALOR DA HORA/HOMEM ESTIMADA		R\$323,50								
15	TEMPO TOTAL DE SERVIÇO (h)		7,91								
16	TOTAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (M) (LINHA 14 MULTIPLICA PELA LINHA 15)		R\$2.558,88								

17	TOTAL GERAL MANUTENÇÃO (M) POR VIATURA (SOMATÓRIO DA LINHA 13 E LINHA 16)	R\$10.324,90
18	TOTAL GERAL MANUTENÇÃO (M) X 7 VIATURAS (LINHA 17 MULTIPLICADA POR 7)	R\$72.274,33

VI C -Planilhas de preços com as peças utilizadas nas Manutenções Preventiva de Encarroçamento Iturri (a cada 4 meses), para as viaturas com motores P 360 e P 320.

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	Fornecedor A (73531137)	Fornecedor B (73531521)	Fornecedor C	Painel Nota Fiscal	Preços Praticados pela Administração	Pesquisa Sites Internet	Mediana	50 % acima da mediana	50 % abaixo da median
1	-	FILTRO DE ÓLEO PARA COMPRESSOR C2 DE TIPO T6 ONE SEVEN (MODELO DE REFERÊNCIA: FLEETGUARD HF7983)	1	R\$650,00	-	R\$450,23	-	-	-	R\$550,11	R\$825,16	R\$412,4
2	-	FILTRO DE AR PARA COMPRESSOR C2 DE TIPO T6 ONE SEVEN (MODELO DE REFERÊNCIA: FLEETGUARD AF4024)	1	R\$1.275,00	-	R\$493,46	-	-	-	R\$884,23	R\$1.326,34	R\$442,1
3	-	FILTRO SEPARADOR AR/ ÓLEO PARA COMPRESSOR ONE SEVEN (MODELO DE REFERÊNCIA: UNIFILTER JFX2147)	1	R\$621,00	-	R\$924,35	-	-	-	R\$772,67	R\$1.159,00	R\$386,2
4	-	ÓLEO PARA COMPRESSOR ONE SEVEN (MODELO DE REFERÊNCIA: PETRONA COMPRESSOR A SYN PAO 46)	9	R\$131,33	-	R\$250,00	-	-	-	R\$190,66	R\$285,99	R\$95,31
5	TOTAL DE PEÇAS E MATERIAIS (SOMATÓRIO DA 17ª COLUNA)			R\$3.922,95								
6	VALOR DA HORA/HOMEM ESTIMADA			R\$323,50								
7	TEMPO TOTAL DE SERVIÇO (h)			12,85								
8	TOTAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO			R\$4.156,97								

	ENCARROÇAMENTO ITURRI (LINHA 6 MULTIPLICA PELA LINHA 7)	
9	TOTAL GERAL MANUTENÇÃO (ENCARROÇAMENTO ITURRI) POR VIATURA (SOMATÓRIO DA LINHA 5 E LINHA 8)	R\$8.079,92
10	TOTAL GERAL MANUTENÇÃO (ENCARROÇAMENTO ITURRI) X 31 VIATURAS (LINHA 09 MULTIPLICADA POR 31)	R\$250.477,52

VI D -Planilha de preços exemplificativa de peças que costumeiramente são utilizadas anualmente em manutenções corretivas para fins de estimativa de custo P 360 e P 320

	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Audatex (73956444)	Fornecedor A (percentual de desconto sobre AUDATEX - 5%) (73531137)	Fornecedor B (percentual de desconto sobre AUDATEX - 10 %) (73531521)	Fornecedor C (percentual de desconto sobre AUDATEX - 0 %) (73531723)	Painel Nota Fiscal	Preços Praticados pela Administração	Preços Praticados pela Administração	Median
1	219193	LAMPADA BASE BA15S-5WX24V (COM	2	R\$ 7,64	R\$ 7,26	R\$ 6,88	R\$ 7,64	-	-	-	R\$ 7,26
2	366010	LAMPADA BA15S 24V 21W HD	2	R\$ 16,61	R\$ 15,78	R\$ 14,95	R\$ 16,61	-	-	-	R\$ 15,78
3	814911	PARAFUSO SEXTAV.14X70- ACO-STD3 DA CABINE	2	R\$ 9,57	R\$ 9,09	R\$ 8,61	R\$ 9,57	-	-	-	R\$ 9,09
4	1324793	ARRUELA DA CABINE	4	R\$ 42,38	R\$ 40,26	R\$ 38,14	R\$ 42,38	-	-	-	R\$ 40,26
5	1343135	DISTANCIADOR DA ELEVÇÃO DA CABINE	2	R\$ 75,81	R\$ 72,02	R\$ 68,23	R\$ 75,81	-	-	-	R\$ 72,02
6	1383468	REBITE DA LONA DE FREIO	150	R\$ 2,07	R\$ 1,97	R\$ 1,86	R\$ 2,07	-	-	-	R\$ 1,97
7	1444016	CAMARA DE AR (COXIM DA CABINE)	1	R\$ 956,13	R\$ 908,32	R\$ 860,52	R\$ 956,13	-	-	-	R\$ 908,32
8	1457303	KIT REPARO SENSOR ROTACAO MOTOR T74	1	R\$ 873,74	R\$ 830,05	R\$ 786,37	R\$ 873,74	-	-	-	R\$ 830,05
9	1457304	KIT REPARO SENSOR ROTACAO MOTOR T75	1	R\$ 966,26	R\$ 917,95	R\$ 869,63	R\$ 966,26	-	-	-	R\$ 917,95
10	1529473	MANGUEIRA SILENCIOSO	1	R\$ 2.177,72	R\$ 2.068,83	R\$ 1.959,95	R\$ 2.177,72	-	-	-	R\$ 2.068,83
11	1541106	LAMINA DO LIMPADOR DO PARABRISA	2	R\$ 130,82	R\$ 124,28	R\$ 117,74	R\$ 130,82	-	-	-	R\$ 124,28

12	1886594	JUNTA DO CARTER	1	R\$ 68,68	R\$ 65,25	R\$ 61,81	R\$ 68,68	-	-	-	R\$ 65,25
13	1894323	GLICOL ANTICONGELANTE	20	R\$ 67,11	R\$ 63,75	R\$ 60,40	R\$ 67,11	-	-	-	R\$ 63,75
14	1894408	BUCHA DA CABINE	2	R\$ 27,78	R\$ 26,39	R\$ 25,00	R\$ 27,78	-	-	-	R\$ 26,39
15	1935422	CORREIA POLY-V DO MOTOR	1	R\$ 966,46	R\$ 918,14	R\$ 869,81	R\$ 966,46	-	-	-	R\$ 918,14
16	1952577	JOGO DE LONAS 8	2	R\$ 525,07	R\$ 498,82	R\$ 472,56	R\$ 525,07	-	-	-	R\$ 498,82
17	2009295	BATERIA	2	R\$ 1.295,76	R\$ 1.230,97	R\$ 1.166,18	R\$ 1.295,76	-	-	-	R\$ 1.230,97
18	2129402	ROLO INTERMEDIÁRIO DA CORREIA DO MOTOR	2	R\$ 711,17	R\$ 675,61	R\$ 640,05	R\$ 711,17	-	-	-	R\$ 675,61
19	2154867	COXIM DE BORRACHA	4	R\$ 98,20	R\$ 93,29	R\$ 88,38	R\$ 98,20	-	-	-	R\$ 93,29
20	2224112	BOMBA DO SISTEMA ARREFECIMENTO	1	R\$ 1.760,88	R\$ 1.672,84	R\$ 1.584,79	R\$ 1.760,88	-	-	-	R\$ 1.672,84
21	2276408	TAMPA DE ABASTECIMENTO	1	R\$ 189,30	R\$ 179,84	R\$ 170,37	R\$ 189,30	-	-	-	R\$ 179,84
22	2296799	SENSOR DE NOX	1	R\$ 2.403,69	R\$ 2.283,51	R\$ 2.163,32	R\$ 2.403,69	-	-	-	R\$ 2.283,51
23	2334403	TENSOR DE CORREIA	1	R\$ 2.177,52	R\$ 2.068,64	R\$ 1.959,77	R\$ 2.177,52	-	-	-	R\$ 2.068,64
24	TOTAL DE PEÇAS E MATERIAIS (SOMATÓRIO DA 18ª COLUNA)		R\$19.229,63								
25	VALOR DA HORA/HOMEM ESTIMADA		R\$323,50								
26	TEMPO TOTAL DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (h) POR VIATURA ASE		31,13 h								
27	TOTAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (LINHA 25 MULTIPLICA PELA LINHA 26)		R\$10.070,55								
28	TOTAL GERAL MANUTENÇÃO CORRETIVA POR VIATURA (SOMATÓRIO DA LINHA 24 E LINHA 27)		R\$29.300,18								

29	TOTAL GERAL MANUTENÇÃO CORRETIVA X 31 VIATURAS (LINHA 28 MULTIPLICADA POR 31)	R\$908.305,58
----	---	---------------

ANEXO II AO EDITAL – MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF

Endereço: Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) fone 0xx(61) 3901-3481/3614.

Apresentamos **PROPOSTA DE PREÇOS** acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 16/2022 - DICOA/DEALF/CBMDf**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

NOME DA PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL OU DISTRITAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO: _____

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para a prestação dos serviços está especificada, conforme abaixo:

Item	Descrição	SEM DESCONTO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (valor de balizamento da administração)	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
1	TOTAL DE PEÇAS TABELA SCANIA, AUDATEX E ENCARROÇAMENTO ITURRI Desconto mínimo 10%	R\$ 1.483.759,08 (sem desconto)	R\$ 1.335.383,17 (com desconto de 10%)	(A) = DESCONTO OFERTADO em ____% (preencher)	(B) = R\$ 1.483.759,08 x (1- (A)/100) (B) = R\$ _____ (preencher)
2	(C) Valor máximo de hora/homem trabalhada R\$ 323,50	TOTAL DE HORAS SERVIÇO	R\$ 323,50	VALOR DA HORA / HOMEM OFERTADA	

		2.544,48 horas		em R\$ ____ (C) (preencher)
3	VALOR SERVIÇO (Horas totais x valor da hora/homem trabalhada)	-	(2.544,48 x 323,50) = R\$ 823.139,28	(D) = 2.544,48 x (C) = R\$ ____ (preencher)
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	12,80% (valor máximo admitido)	R\$ 1.506.312,22 (com desconto e taxa de administração máxima)	(TX) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA EM % NÃO SUPERIOR A 12,80% ____% (preencher)
5	VALOR TOTAL (12 meses)	-	R\$ 2.329.451,50	VALOR TOTAL (12 meses) = (B) x (1+TX/100) + (D) R\$ ____ (preencher)
6	VALOR TOTAL (24 meses)	-	R\$ 4.658.903,50	VALOR TOTAL (24 meses) = VALOR TOTAL (12 meses) x 2 R\$ ____ (preencher)

O prazo para conclusão dos serviços obedecerá o item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação, observando o a data do **recebimento da Ordem de Serviço**. Declaramos que esta proposta tem validade de ____ (____) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

Declaro que prestarei os serviços da forma especificada no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 - DICOA/DEALF/CBMDf.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

DECLARAMOS QUE ATENDEMOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos no art. 8º da Lei distrital nº 4.770/2012, **adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em especial:**

I - utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e às especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

II - adoção de medidas, equipamentos ou técnicas que:

- a) reduzam o consumo de água e energia;
- b) eliminem o desperdício de materiais e energia utilizados;
- c) reduzam ou eliminem a emissão de ruídos.

III - fornecimento aos empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV - realização de treinamento interno de seus empregados, para redução da produção de resíduos e do consumo de energia elétrica e água, observadas as normas ambientais vigentes.

V - observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO III AO EDITAL – DECLARAÇÃO
(OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012 (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)

Ref.: PREGÃO Nº 16/2022- DICOA/DEALF/CBMDF

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** previstos no art. 8º da Lei distrital nº 4.770/2012, **adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em especial:**

I - utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e às especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

II - adoção de medidas, equipamentos ou técnicas que:

- a) reduzam o consumo de água e energia;
- b) eliminem o desperdício de materiais e energia utilizados;
- c) reduzam ou eliminem a emissão de ruídos.

III - fornecimento aos empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV - realização de treinamento interno de seus empregados, para redução da produção de resíduos e do consumo de energia elétrica e água, observadas as normas ambientais vigentes.

V - observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

ANEXO IV AO EDITAL – MINUTA

MINUTA DE CONTRATO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º ____/____ - CBMDF, nos termos do Padrão nº 04/2002.

Processo n.º (LINK SEI).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. _____, portador do RG nº _____ - CBMDF e do CPF nº _____, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/____-____, com sede na _____, CIDADE-UF, Tel.: (____) ____-____ e (____) ____-____, representado por _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____._____-____, na qualidade de _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (LINK SEI), da Proposta (LINK SEI), da _____ e da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

ATENÇÃO! VERIFICAR NO PROCESSO QUAIS AS LEIS/DECRETOS SÃO APLICÁVEIS E DEVEM CONSTAR NO CORPO DA CLÁUSULA SEGUNDA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviço comum de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças novas de produção original ou reposição original e lubrificantes específicos para 31 (trinta e uma) viaturas tipo Auto Salvamento e Extinção (ASE), marca ITURRI do CBMDF, consoante específica o Edital de _____ nº _____ (LINK SEI) e da Proposta (LINK SEI), que passam a integrar o presente Termo.

ATENÇÃO: INDICAR CLARAMENTE O OBJETO, COM SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E A QUANTIDADE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei n.º 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2. Observado o interregno mínimo de um ano a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá, à pedido da empresa, ter seu valor anualmente reajustado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

a) Os preços relativos aos serviços pagos pela “hora/homem” poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no Certame Licitatório, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, utilizando-se o índice indicado pelo Decreto Distrital nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016, e/ou Legislação mais recente que por ventura ocorra – acumulado em 12 (doze) meses.

b) Os preços relativos às peças e aos assessorios empregados na manutenção corretiva não estão passíveis de ser objeto de solicitação de reajuste, em razão da metodologia empregada para o pagamento dos referidos itens de custo (Tabela de preços AUDATEX, SCANIA e ITURRI), bem como o índice de desconto ofertado em relação as tabelas e o índice da taxa de administração ofertado.

c) Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada que, caso não solicite tempestivamente e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, incorrerá na preclusão do direito, o que também ocorrerá se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

d) O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do **item 15.2** do Termo de Referência.

5.3. O prazo para a CONTRATADA requerer o reajuste contratual estipulado na Cláusula 5.2. extinguir-se-á:

5.3.1. com o fim do prazo de vigência, momento em que ocorrerá a preclusão temporal; ou

5.3.2. com a formalização após o interregno mínimo de um ano de Termo Aditivo de alteração quantitativa/qualitativa ou de revisão contratual, momento em que ocorrerá a preclusão consumativa.

5.4. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste contratual vigorarão a partir da data do pedido.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____.

II – Programa de Trabalho: _____.

III – Natureza da Despesa: _____.

IV – Fonte de Recursos: _____.

6.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

7.1.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 7.1.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);

7.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

7.3.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.4. Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

7.4.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

7.4.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

7.4.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.5. Passados ____ (_____) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, permitida a sua prorrogação na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia para a execução do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do Contrato;

9.3. Toda e qualquer garantia prestada pela Licitante vencedora:

9.3.1. quando em dinheiro, somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;

9.3.2. poderá, a critério do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

9.3.3. ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

9.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal, sem prejuízo do estabelecido no Termo de Referência:

11.1.1. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

11.1.2. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os Contratos e seus aditamentos serão lavrados na Diretoria de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a qual manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Diretor de Contratações e Aquisições

Representante legal

ANEXO V – REGULAMENTAÇÃO DAS PENALIDADES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO DO DF Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de Contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou Contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do Contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

~~III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.~~ **REVOGADO PELO [DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006](#) - DODF DE 13/07/06**

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

~~§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.~~ **REVOGADO PELO [DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006](#) - DODF DE 15/08/06**

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - *e-Compras*, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os Contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

Art. 13. As sanções previstas nos artigos 3º, 4º e 5º do presente Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o Contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7.

ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2.

- 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PUBLICADO NO DODF DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.

- 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, PUBLICADO NO DODF DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, P. 6.

- 36.974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, PUBLICADO NO DODF DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, P. 7.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MONTEIRO LOPES, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400128, Bombeiro(a) Militar**, em 15/02/2022, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=80068151 código CRC= 4086E2FE.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDf - CEP 70640020 - DF